



EDITAL DO LEILÃO ELETRÔNICO

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS FRONTEIRAS/SP.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 101/2026.

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

DATA JULGAMENTO: 10 DE AGOSTO DE 2026.

HORÁRIO: 09h00min.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 10/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09h00min do dia 10/08/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.

LOCAL / PLATAFORMA: na forma eletrônica no sítio www.leiloesoliveira.com.br

LEGISLAÇÃO APLICADA: Lei nº 14.133/2021, inciso XL, do Art. 6º. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021: Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...] XL - leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;

01. PREAMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.601.944/0001-15, com sede na Avenida Ana Rocha de Oliveira, nº 548, Centro, na cidade de Três Fronteiras, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026**, na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**, pelo critério de julgamento de **MAIOR LANCE**, tendo por objeto a **alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio municipal**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

A realização do presente leilão encontra-se devidamente autorizada pela **Lei Complementar Municipal nº 303, de 10 de agosto de 2023**, referente à alienação de bens imóveis, e pela **Lei Municipal nº 1.692, de 15 de junho de 2026**, referente à alienação de bens móveis.

O certame será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, a Lei Orgânica Municipal, as legislações municipais aplicáveis e demais normas regulamentares pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Edital.



O procedimento tem por finalidade assegurar a ampla participação dos interessados, a competitividade, a transparência e a obtenção da maior vantagem para a Administração Pública, mediante a seleção da proposta correspondente ao maior lance ofertado.

Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente e/ou pelo leiloeiro responsável, com fundamento nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais normas jurídicas aplicáveis.

1.2. Nos termos do inciso XL do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o leilão é definido como a modalidade de licitação destinada à **alienação de bens móveis ou imóveis**, a quem oferecer o maior lance.

Além disso, conforme disposto no art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, a alienação de bens da Administração Pública deverá observar os requisitos legais aplicáveis, sendo o leilão a modalidade adequada para a alienação de bens imóveis e bens móveis, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de dispensa de licitação.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Três Fronteiras/SP**, considerados inservíveis, ociosos, obsoletos ou de desnecessária permanência para a Administração Pública, mediante realização de **LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO (ONLINE)**, pelo critério de julgamento de **MAIOR LANCE**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A alienação dos bens imóveis encontra-se autorizada pela **Lei Complementar Municipal nº 303, de 10 de agosto de 2023**, enquanto a alienação dos bens móveis encontra-se autorizada pela **Lei Municipal nº 1.692, de 15 de junho de 2026**, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis.

2.1.1. DA DESCRIÇÃO DOS BENS IMÓVEIS

Os bens imóveis a serem alienados encontram-se devidamente descritos, avaliados e individualizados no **Anexo I deste Edital**, contendo as informações necessárias à identificação, localização, características, condições e valores mínimos de arrematação.



2.1.2. DA DESCRIÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis a serem alienados encontram-se devidamente relacionados, avaliados e individualizados no **Anexo II deste Edital**, contendo a descrição, características, estado de conservação e valores mínimos de arrematação e também abaixo:

QUANT.	TIPO/DESCRIÇÃO DO BEM PATRINOMIAL	VALOR AVALIADO - (R\$)
1	MB SPRINT RONTAN AMB Ano/Modelo 2013/2013, Diesel, Branca, Placa DJP9H99, RENAVAM 00569855942, Chassi 8AC906633DE076119	40.000,00
1	SANDERO GTL 10MT Ano 2019-2020, Alcool/Gasolina, Branca, Placa EEI6613, Renavam 01193678320, Chassi 93Y5SRF85LJ895829	28.000,00
1	UP TAKE Ano 2017/2017, Placa GIP4745, Alcool/Gasolina, Cor CINZA, Renavam 01122956220, Chassi 9BWAG4123HT545410.	20.000,00
1	FORRAGEIRA	3.000,00
1	PLANTADEIRA	9.000,00
1	CONCHA FRONTAL DE TRATOR E LÂMINA	9.000,00
1	UNO MILLE FIRE Ano 2001/2002, Placa CDV1006, Gasolina, Cor BRANCA, Renavam 00768304725, Chassi 9BD15822524323039.	3.000,00
1	TRATOR SOLLYS Ano 2020/2020, Diesel, Cor VERMELHO, Chassi 9BD15822524323039	20.000,00
1	VW KOMBI Ano 2010/2011, Placa BNZ8333, Gasolina, Cor BRANCA, Renavam 00258980290, Chassi 9BWMF07X1BP010832	15.000,00
1	RESFRIADOR DE LEITE	



		1.200,00
1	MINI TRATOR ROÇADEIRA	500,00
1	TRITURADOR DE GALHOS	5.000,00
	ROÇADEIRA	300,00
1	FIAT DUCATO MINIBUS Ano 2010/2011, Placa DJL4621, Diesel S10, Cor BRANCA, Renavam 00453673147, Chassi 93W244M24C2091328	30.000,00
1	CARTEIRAS ESCOLARES	700,00
1	TRATOR LS 80	35.000,00
1	SANDERO GTL 10MT Ano 2019/2020, Placa ENN3396, Alcool/Gasolina, Cor BRANCA, Renavam 01193669810, Chassi 935SRF85LJ896042.	28.000,00
1	ELETRÔNICOS	200,00
1	GUINCHO AGRÍCOLA BIG-BAG PAM BALDAN	1.000,00
1	FORNO E BATEDOR DE BOLOS	500,00
1	BARRACÃO DESMONTADO DE MADEIRAS	1.000,00
1	CAIXA DE ÁGUA	200,00
1	ADUBADOR	500,00
1	IMÓVEL URBANO – MATRÍCULA: 10.118 Lote nº 03 , com a área de 1.735,00 metros quadrados; e, Lote nº 04 , com a área de 1.698,00 metros quadrados, por serem anexos, forma um sótódo com a área total de 3.433,00 (três mil, quatrocentos e trinta e três) metros quadrados, compreendido dentro do roteiro seguinte: "Inicia-se este levantamento planimétrico em um marco denominado M-, cravado à margem da Avenida Guanabara, e junto à margem da Rodovia SP-595; do M-1 ao M-2 segue com distância de 180,00	180.000,00



	metros em linha curva, acompanhando à trajetória da rodovia SP-595; do M-2 ao M-3, segue defletindo à esquerda, com distância de 105,70 metros e com rumo de 57° 53' 00" SW., confrontando com a Área de Proteção dos Mananciais e Recursos Hídricos; do M-3 ao M-4, segue defletindo à direita de 34,00 metros e com rumo de 84° 16' 00" SW; do M-4 ao M-5, segue defletindo à esquerda, com distância de 15,00 metros e com rumo de 03° 00' 00" SE; do M-5 ao M-6 segue defletindo à esquerda, digo defletindo à direita, com distância de 40,00 metros e com rumo de 84° 16' 00" SW, ainda confrontando com área de proteção dos mananciais e recursos hídricos; do M-6 ao M-7, segue defletindo à esquerda, com distância de 83,20 metros e com rumo de 03° 00' 00" SE., confrontando com o lote nº 05 (pertencente ao loteamento Guanabara); e, finalmente do M-7 ao M-1, mencionado no início do presente roteiro, segue defletindo à esquerda com distância de 74,00 metros e com rumo de 87° 50' 00" NE., margeando a Avenida Guanabara, fechando assim esta poligonal.	
1	IMÓVEL URBANO – MATRÍCULA: 11.356 Lote nº 05 , Imóvel com a área total de 1.668.00 (hum mil seiscentos e sessenta e oito) metros quadrados, sem quaisquer benfeitorias ou construções, devidamente cadastrado na P.M. de Três Fronteiras – SP sob nº 0104001.0060.001, compreendido dentro do seguinte roteiro: "inicia-se em um marco cravado á margem da Área de Proteção dos Mananciais e Recursos Hídricos, e segue confrontando com a mesma Área de Proteção, com rumo de S-83°15'00"-w e com distância de 20,20 metros, até a divisa com o lote nº06, onde se encontra outro marco; segue defletindo à esquerda, confrontando com o lote nº06, com rumo de S-02°00'00"-E e com distância de 81,50 metros até à margem da Avenida Guanabara onde se encontra outro marco; segue defletindo à esquerda confrontando à Avenida Guanabara, com rumo de N-87° 45'00"-E e com distância de 20,00 metros: e, finalmente, segue defletindo à esquerda, confrontando com o lote nº 04, com rumo de N-02°00'00"W e com distância de 83,20 metros, até onde se encontra o marco que é o ponto de partida, fechando assim esta poligonal.	90.000,00
1	IMÓVEL URBANO – MATRÍCULA: 11.357 Lote nº 06 , Imóvel com área total de 1.646,00 (hum mil seiscentos e quarenta e seis) metros quadrados, sem quaisquer benfeitorias ou construções, devidamente cadastrado na PM. de Três Fronteiras - SP. Sob nº 0104001.0080.001, compreendido dentro do seguinte	115.220,00



	roteiro "inicia-se em um marco cravado à Margem da Área de Proteção dos Mananciais e Recursos Hídricos, e segue confrontando com a mesma Área de Proteção, com rumo de S-83°15'00"-W e com distância de 20,00 metros, até à divisa com o lote nº 07 onde se encontra outro marco: segue defletindo à esquerda, confrontando com o lote nº 07, com rumo de S-02°00'00"-E e com distância de 81,00 metros, até à margem da Avenida Guanabara, onde se encontra outro marco; segue defletindo à esquerda, confrontando com à Avenida Guanabara, com rumo de N-87°45'00'-E e com distância de 20,00 metros; e, finalmente segue defletindo à esquerda confrontando com o lote 05, com rumo de N-02° 00' 00"-W e com distância de 81,50 metros, até onde se encontra o marco que é o ponto de partida, fechando assim esta poligonal.	
1	IMÓVEL URBANO – MATRÍCULA: 11.358 Lote nº 07 , Imóvel com área total de 1.640,00 (hum mil e seiscentos e quarenta) metros quadrados, sem quaisquer benfeitorias ou construções, devidamente cadastrado na P.M. de Três Fronteiras - SP, sob o nº 0104001.0100.001, compreendido dentro do seguinte roteiro: "inicia-se em um marco cravado à margem da área de proteção dos mananciais e recursos hídricos, e segue confrontando a mesma área de proteção, com rumo de S-88°12'00'-W e com distância de 20,10 metros, até a divisa com o lote nº 08, onde se encontra outro marco; segue defletindo à esquerda, confrontando com o lote nº 08, com rumo de S-02°00'00'-E e com distância de 80,90 metros, até a margem da Avenida Guanabara, onde se encontra outro marco; segue defletindo à esquerda confrontando com a Avenida Guanabara, com rumo de N-87° 45' 00'-E e com distância de 20,00 metros; e, finalmente, segue defletindo à esquerda confrontando com o lote nº06, com rumo de N-02° 00'00"-W e com distância de 81,00 metros, até onde se encontra o marco que é o ponto de partida, fechando assim esta poligonal.	114.800,00
1	IMÓVEL URBANO – MATRÍCULA: 11.359 Lote nº 08 , Imóvel com área total de 1.639,00 (hum mil seiscentos e trinta e nove) metros quadrados, sem quaisquer benfeitorias ou construções, devidamente cadastrado na P.M. de Três Fronteiras - SP, sob nº 0104001.0120.001, compreendido dentro do seguinte roteiro: "inicia-se em um marco cravado à margem da Área de Proteção dos Mananciais e Recursos Hídricos, e segue confrontando com à mesma área de proteção, com rumo de S-88° 12' 00" W e com distância de 20,00 metros, até a divisa com o lote 09, onde se	114.720,00



	encontra outro marco; segue defletindo à esquerda, confrontando com o lote nº 09, com rumo de S-02°00'00"-E e com distância de 80,90 metros, até à margem da Avenida Guanabara, onde se encontra outro marco; segue defletindo à esquerda confrontando com a Avenida Guanabara, com rumo de N-87°45'00"-E e com distância de 20,00 metros; e, finalmente segue defletindo à esquerda confrontando com o Lote nº 07, com rumo de N-02°00'00"-W e com distância de 80,90 metros, até onde se encontra o marco que é o ponto de partida, fechando assim esta poligonal.	
1	IMÓVEL URBANO – MATRÍCULA: 11.360 Lote nº 09 , Imóvel com a área total de 1.638,00 (hum mil, seiscentos e trinta e oito) metros quadrados, sem quaisquer benfeitorias ou construções, devidamente cadastrado na P.M. de Três Fronteiras-SP, sob nº 0104001.0140.001, compreendido dentro do seguinte roteiro:- "Inicia-se em um marco cravado à margem da Área de Proteção dos Mananciais e Recursos Hídricos, e segue confrontando com a mesma Área de Proteção, com rumo de S-88° 12'00"-W e com distância de 20,10 metros, até a divisa com o lote nº 10, onde se encontra outro marco; segue defletindo à esquerda, confrontando com o lote nº 10; com rumo de S-02° 00' 00"-E e com distância de 80,80 metros, até à margem da Avenida Guanabara, onde se encontra outro marco; segue defletindo à esquerda confrontando com a Avenida Guanabara, com rumo de N-87° 45' 00" - E, e com distância de 20,00 metros; e, finalmente segue defletindo esquerda confrontando com o lote nº 08, com rumo de N - 02° 00' 00"- W, e com distância de 80,90 metros, até onde se encontra o marco que é o ponto de partida, fechando assim esta poligonal.	114.660,00

2.2. Os bens serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, sendo de responsabilidade exclusiva do arrematante a prévia vistoria e análise dos bens antes da participação no certame. Não serão aceitas reclamações posteriores relacionadas a características, estado de conservação, vícios aparentes ou ocultos, defeitos, divergências, impossibilidade de aproveitamento, necessidade de reparos, adequações ou quaisquer outros fatores que possam influenciar a aquisição, presumindo-se que o licitante tenha realizado a devida avaliação dos bens. Fica, portanto, o Município de Três Fronteiras/SP, bem como o leiloeiro e sua equipe de apoio, isentos de qualquer responsabilidade por eventuais inconformidades ou ônus decorrentes dos bens arrematados.



2.3. Quaisquer taxas, impostos, tributos, encargos, despesas administrativas, cartorárias, de transferência, regularização, transporte, retirada, desmontagem ou quaisquer outros custos incidentes sobre os bens ou decorrentes da arrematação serão de inteira responsabilidade do arrematante, não cabendo ao Município de Três Fronteiras/SP qualquer responsabilidade pelo pagamento ou ressarcimento dessas despesas.

2.4. A Administração Municipal, por intermédio da autoridade competente e mediante decisão devidamente fundamentada, poderá retirar qualquer lote do presente leilão, total ou parcialmente, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou ocorrência de fato superveniente, sem que isso gere direito a indenização ou compensação aos participantes.

03. LOCAL DATA E HORA DO LEILÃO:

3.1. O presente Leilão será realizado exclusivamente na modalidade **eletrônica (online)**, por meio da plataforma digital disponibilizada no endereço eletrônico www.leiloesoliveira.com.br, sob responsabilidade do leiloeiro oficial designado, no dia **10 de agosto de 2026**, com início da sessão pública às **09h00min**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. O acesso à plataforma eletrônica, o acompanhamento dos lances e a participação dos interessados deverão observar os procedimentos e requisitos de cadastro previamente estabelecidos no sistema eletrônico do leiloeiro, sendo de inteira responsabilidade do participante a verificação das condições técnicas necessárias para sua participação no certame.

3.3. Na hipótese de decretação de feriado, ocorrência de fato superveniente ou qualquer circunstância de caráter público que impeça a realização do leilão na data e horário previstos, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário e as mesmas condições anteriormente estabelecidas, salvo disposição expressa em contrário da Administração ou do leiloeiro responsável.

04. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Leilão Eletrônico as pessoas físicas ou jurídicas interessadas, desde que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, estejam devidamente inscritas no **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF** ou no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF**,



e realizem previamente o cadastro junto à plataforma eletrônica do leiloeiro, disponível no endereço www.leiloesoliveira.com.br.

4.2. O cadastro, a criação de login e senha de acesso à plataforma eletrônica são de inteira responsabilidade do participante, que responderá pela utilização de suas credenciais, bem como por todos os atos praticados em seu nome durante a realização do leilão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances, propostas e declarações, inclusive aqueles realizados por seu representante legal ou por terceiros autorizados mediante suas credenciais de acesso, não cabendo responsabilidade ao Município de Três Fronteiras/SP, ao leiloeiro oficial ou ao provedor da plataforma por eventuais danos decorrentes do uso indevido das informações de acesso.

4.4. Compete ao participante verificar a exatidão dos dados informados no cadastro da plataforma eletrônica, mantendo-os atualizados e providenciando imediatamente sua correção sempre que identificar qualquer divergência ou alteração.

4.5. A ausência de informações corretas ou a falta de atualização dos dados cadastrais poderá acarretar a inabilitação do participante ou a impossibilidade de formalização da arrematação, conforme o caso.

4.6. Não poderão participar do presente Leilão:

4.6.1. Pessoa física ou jurídica que não atenda aos requisitos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos;

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que esteja impedida ou suspensa de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, em razão de sanção administrativa vigente;

4.6.3. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade promotora do certame, ou com agente público que exerça função na licitação, fiscalização ou gestão do procedimento, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;



4.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas que participem entre si do presente certame, nos termos da legislação aplicável;

4.6.5. Pessoa física ou jurídica que tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista;

4.6.6. Agente público pertencente ao quadro do órgão ou entidade responsável pela realização do certame, quando caracterizada vedação legal;

4.6.7. Pessoa que esteja enquadrada em situação que configure conflito de interesses, observadas as disposições do §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. O impedimento previsto no item 4.6.2 também será aplicado ao participante que atuar em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com a finalidade de afastar ou burlar sanção anteriormente aplicada, inclusive mediante utilização fraudulenta da personalidade jurídica, desde que devidamente comprovada a irregularidade.

4.8. A participação no presente Leilão implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação aplicável, não podendo o participante alegar desconhecimento das regras e procedimentos adotados.

4.9. O Município de Três Fronteiras/SP não se responsabilizará por eventuais custos, taxas ou encargos decorrentes da utilização da plataforma eletrônica www.leiloesoliveira.com.br, cabendo ao arrematante observar as condições estabelecidas pelo leiloeiro oficial quanto à operacionalização do sistema e eventuais despesas previstas para participação ou conclusão da arrematação.

05. DOS LOTES, DA VISITAÇÃO E DO VALOR

5.1. Os bens objeto do presente Leilão estarão disponíveis para visitação e exame pelos interessados durante o período compreendido entre **14/07/2026 a 10/08/2026**, em horário comercial, **no local indicado pela Administração Municipal, conforme a localização específica de cada lote.**



Para os bens imóveis localizados no **Loteamento Guanabara**, os interessados poderão realizar a visitação mediante prévio conhecimento da localização dos lotes. Eventuais dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Três Fronteiras/SP, pelo telefone **(17) 3691-8200**.

5.2. É assegurado aos interessados o direito de vistoriar e examinar previamente os bens objeto deste Leilão, sendo de sua exclusiva responsabilidade a análise das características, condições, localização, estado de conservação, medidas, confrontações e demais informações necessárias à formulação de seus lances.

A participação no certame implica a plena ciência e aceitação das condições dos bens, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento, erro de avaliação, vícios aparentes ou qualquer outro motivo que possa justificar pedido de redução do valor ofertado, desistência da arrematação ou indenização por parte do Município de Três Fronteiras/SP.

5.3. Os valores mínimos de arrematação de cada lote foram definidos com base nas avaliações realizadas por profissionais e empresas especializadas, conforme documentação integrante do processo administrativo e disponibilizada aos interessados juntamente com este Edital.

6 – DA COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL E DA TAXA ADMINISTRATIVA

6.1. O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão pelos serviços prestados na realização do presente Leilão Eletrônico, o percentual de **5% (cinco por cento) calculado sobre o valor total da arrematação**, independentemente do valor do lance ofertado, **acrescido da taxa administrativa estipulada no item 11.6.1.1.**

6.2. A comissão devida ao Leiloeiro Oficial **e a taxa administrativa** não integram o valor ofertado pelo arrematante ao Município de Três Fronteiras/SP, constituindo obrigação financeira exclusiva do arrematante, devendo ser quitadas diretamente ao leiloeiro nas condições e prazos estabelecidos no presente Edital.

6.3. O pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial **e da taxa administrativa** é condição indispensável para a conclusão da arrematação e emissão dos documentos necessários à transferência ou retirada dos bens, conforme a natureza do lote arrematado.



6.4. O não pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial e da taxa administrativa pelo arrematante caracterizará inadimplemento das obrigações assumidas no certame, sujeitando-o às medidas administrativas previstas neste Edital e na legislação aplicável.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1. A participação dos interessados no presente **Leilão Eletrônico** ocorrerá exclusivamente por meio da plataforma digital disponibilizada pelo leiloeiro oficial, acessível pelo endereço eletrônico www.leiloesoliveira.com.br, mediante prévio cadastro e credenciamento do participante, observadas as condições e procedimentos estabelecidos pela plataforma.

7.2. O interessado deverá realizar seu cadastro previamente, fornecendo as informações e documentos solicitados pelo sistema eletrônico, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados e a atualização de seu cadastro.

7.3. O acesso do participante ao sistema eletrônico, para fins de apresentação de lances em seu nome, somente será permitido mediante utilização de login e senha pessoal e intransferível, previamente cadastrados na plataforma.

7.4. A senha de acesso é de exclusiva responsabilidade do participante, que deverá manter seu sigilo e responderá por todos os atos praticados mediante sua utilização, inclusive aqueles realizados por terceiros que eventualmente tenham acesso às suas credenciais, não cabendo ao Município de Três Fronteiras/SP, ao leiloeiro oficial ou à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade por danos decorrentes do uso indevido dessas informações.

7.5. O credenciamento do participante e a utilização da plataforma eletrônica implicam plena aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, bem como a responsabilidade legal pelos atos praticados durante a realização do Leilão.

7.6. Os interessados deverão observar os prazos e procedimentos definidos pela plataforma eletrônica para efetivação do cadastro, habilitação e participação no envio de lances, sendo de sua responsabilidade a verificação prévia das condições técnicas necessárias para acesso ao sistema.



7.7. Cada participante credenciado poderá ofertar lances em seu próprio nome ou por meio de representante legal devidamente autorizado, responsabilizando-se integralmente pelas propostas e lances realizados.

7.8. A apresentação de lance pelo participante implica sua plena ciência, concordância e vinculação às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento das regras do certame ou das condições dos bens ofertados.

7.9. Eventuais dúvidas relacionadas ao cadastro, acesso ou utilização da plataforma eletrônica deverão ser esclarecidas diretamente junto ao suporte disponibilizado pelo leiloeiro oficial ou pela empresa responsável pelo sistema, conforme canais de atendimento informados na própria plataforma.

7.10. Os lances realizados via internet não garantem ao licitante qualquer direito de preferência em caso de recusa pelo sistema do leiloeiro oficial em virtude de falhas técnicas, oscilações ou quedas do sistema, problemas de conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras intempéries sistêmicas alheias ao Município e ao Leiloeiro. Ao optar pela via eletrônica, o licitante assume os riscos integrais da impossibilidade técnica, não cabendo qualquer pleito, recurso ou indenização

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULIZAÇÃO DE LANCES

8.1. Os interessados devidamente credenciados na plataforma eletrônica www.leiloesoliveira.com.br poderão apresentar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, durante o período estabelecido neste Edital, observadas as condições e regras previstas para realização do presente Leilão.

8.2. A apresentação de lance pelo participante implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais documentos integrantes do processo administrativo, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de quaisquer condições relativas aos bens ou ao procedimento de alienação.

8.3. Os valores dos lances deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (Real – R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo considerado vencedor o participante que ofertar o **maior lance válido** para o respectivo lote.



8.4. Os valores mínimos de arrematação dos bens foram estabelecidos com base nas avaliações técnicas realizadas por empresa especializada do ramo imobiliário, no caso dos bens imóveis, e demais avaliações patrimoniais pertinentes aos bens móveis, conforme documentação constante no processo administrativo, observando-se as autorizações legais municipais e as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

8.5. O presente Leilão será processado e julgado pelo critério de **MAIOR LANCE**, nos termos do inciso XL do art. 6º e demais disposições aplicáveis da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, sendo declarado vencedor o participante que apresentar a maior oferta para o lote pretendido, desde que atendidas as exigências previstas neste Edital.

8.6. Durante a realização da etapa de lances, os participantes poderão ofertar valores sucessivos e superiores ao último lance registrado para o respectivo lote, conforme regras operacionais da plataforma eletrônica e orientações do leiloeiro oficial.

8.7. O incremento mínimo entre os lances será definido pelo leiloeiro oficial e informado aos participantes no ambiente eletrônico do leilão, não sendo aceitos lances inferiores ao valor mínimo estabelecido para cada lote.

8.8. O participante somente poderá ofertar lance superior ao seu próprio lance anterior ou ao último lance registrado no sistema, conforme as regras da plataforma eletrônica.

8.9. O leiloeiro oficial poderá realizar a condução simultânea da disputa de diversos lotes, conforme disponibilidade e organização operacional da plataforma, visando garantir maior eficiência e celeridade ao procedimento.

8.10. Os lances apresentados são de inteira e exclusiva responsabilidade do participante, sendo considerados firmes, irrevogáveis e irretratáveis após o seu registro no sistema eletrônico, não sendo admitida desistência ou alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo.

8.11. As imagens, fotografias, descrições e demais informações constantes neste Edital e seus anexos possuem caráter meramente informativo, cabendo aos interessados realizar previamente a vistoria dos bens, análise documental e demais verificações necessárias antes da apresentação dos lances.



8.12. O Município de Três Fronteiras/SP, o leiloeiro oficial e sua equipe de apoio não se responsabilizam por eventuais diferenças de medidas, características, condições físicas, estado de conservação, necessidades de regularização, adaptações, despesas ou quaisquer outros fatores relacionados aos bens arrematados, considerando-se que estes serão alienados no estado em que se encontram.

8.13. Todas as despesas decorrentes da arrematação, incluindo comissão do leiloeiro, taxas, tributos, despesas cartorárias, registros, transferência, regularização, transporte, retirada, desmontagem ou quaisquer outros encargos necessários à transferência ou utilização dos bens serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

8.14. Encerrada a disputa de cada lote, o leiloeiro oficial declarará vencedor o participante que tiver apresentado o maior lance válido, condicionado ao atendimento das exigências previstas neste Edital e à apresentação da documentação necessária para formalização da arrematação.

8.15. Será lavrada Ata do Leilão contendo os registros dos lotes arrematados, valores ofertados, identificação dos vencedores e demais informações pertinentes, a qual será assinada pelo leiloeiro oficial e pelos responsáveis pela condução do procedimento, conforme legislação vigente.

8.16. Encerrada a sessão de lances eletrônicos e restando bens sem arrematação (lotes desertos), fica facultado a qualquer interessado, desde que previamente credenciado na plataforma, o envio de proposta formal de aquisição para o e-mail do leiloeiro oficial no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão. As propostas só serão submetidas à homologação se o valor ofertado não for inferior ao preço mínimo de avaliação estipulado nos anexos deste Edital e deverão respeitar a condição de pagamento à vista.

09. DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de apresentação dos lances, o leiloeiro oficial responsável pelo certame solicitará ao participante que tenha ofertado o **maior lance válido** para o lote a apresentação da documentação necessária à identificação e formalização da arrematação, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da declaração do vencedor, por meio da plataforma eletrônica ou pelo canal indicado pelo leiloeiro.



9.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mediante decisão fundamentada do leiloeiro oficial ou da autoridade competente, quando houver justificativa apresentada pelo arrematante decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

9.3. A documentação apresentada será analisada pelo leiloeiro oficial e/ou pela equipe responsável pelo procedimento, visando verificar o atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

9.4. Constatada a regularidade da documentação apresentada, o arrematante será declarado vencedor do lote, prosseguindo-se com os atos necessários à adjudicação e homologação do procedimento, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 – DA DOCUMENTAÇÃO DO ARREMATANTE

9.5.1. PESSOA FÍSICA:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou documento equivalente);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Documento de emancipação, quando aplicável;
- e) Outros documentos que eventualmente sejam necessários para formalização da transferência do bem, conforme sua natureza.

9.5.2. PESSOA JURÍDICA:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Contrato Social, Estatuto ou ato constitutivo atualizado, acompanhado das últimas alterações, quando houver;
- c) Documento oficial de identificação do representante legal da empresa;
- d) Documento que comprove os poderes de representação do responsável pela arrematação, quando não constar no ato constitutivo;
- e) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão de Regularidade perante a Seguridade Social/INSS, quando aplicável;
- g) Outros documentos necessários à formalização da transferência do bem arrematado.



9.6. A ausência de apresentação da documentação exigida ou a constatação de irregularidade que impeça a formalização da arrematação poderá acarretar a perda do direito de aquisição do lote, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

09. DA ATA:

9.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens moveis alienados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

9.2. A ata será assinada, ao seu final pelo Leiloeiro e membros da Comissão de Contratação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Encerradas as fases de lances, análise da documentação, julgamento de eventuais recursos e demais atos previstos neste Edital, o processo administrativo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. A adjudicação será realizada em favor do arrematante que houver ofertado o maior lance válido para o respectivo lote, desde que atendidas todas as exigências previstas neste Edital e observadas as disposições legais aplicáveis.

10.3. A homologação do procedimento pela autoridade competente importará na confirmação da arrematação, autorizando a adoção das providências necessárias para o pagamento, transferência da propriedade e entrega dos bens, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

10.4. Após a homologação da arrematação, esta tornar-se-á irrevogável e irretratável, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a desistência pelo arrematante, salvo nas situações expressamente previstas em lei ou neste Edital.

10.5. A desistência injustificada da arrematação ou o descumprimento das obrigações assumidas pelo arrematante sujeitá-lo-á às sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da perda de valores eventualmente devidos e da convocação do licitante subsequente, quando cabível.



11 – DO PAGAMENTO, DA COMISSÃO DO LEILOEIRO, DA TAXA ADMINISTRATIVA E DO INADIMPLEMENTO

11.1. Encerrado o Leilão e homologado o resultado, será encaminhado ao arrematante, por meio eletrônico, o Extrato de Arrematação contendo a identificação do(s) lote(s) arrematado(s), o valor do lance vencedor, o valor da comissão do leiloeiro e da taxa administrativa, quando devidas, e as orientações para realização dos pagamentos.

11.2. O valor correspondente ao lance vencedor deverá ser pago em parcela única, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de encerramento do leilão, mediante depósito bancário, transferência eletrônica, PIX ou outra modalidade de pagamento indicada pela Administração.

11.3. O pagamento será efetuado em favor da **Prefeitura Municipal de Três Fronteiras**, inscrita no CNPJ nº **46.601.944/0001-15**, na seguinte conta bancária:

- a) **Banco do Brasil S.A.**
- b) **Agência: 2735-9**
- c) **Conta Corrente: 6.090-9**

ou em outra conta que venha a ser oficialmente indicada pela Administração antes da realização do leilão.

11.4. O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado pelo arrematante ao endereço eletrônico licitacao@tresfronteiras.sp.gov.br, ou outro indicado no Edital, para conferência, comprovação da quitação e prosseguimento dos procedimentos de transferência e entrega dos bens.

11.5. O pagamento somente será considerado efetivado após a confirmação da compensação bancária pela instituição financeira responsável.

11.6. Da Comissão do Leiloeiro Oficial e da Taxa Administrativa

11.6.1. Além do valor correspondente ao lance vencedor, o arrematante deverá pagar diretamente ao **Leiloeiro Oficial** a comissão de **5% (cinco por cento)** incidente sobre o valor da arrematação, conforme previsto na legislação aplicável, no instrumento de credenciamento e neste Edital.



11.6.1.1. Além da comissão legal de 5% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro Oficial, o arrematante obriga-se ao pagamento da **Taxa Administrativa**, destinada à cobertura de custos operacionais e administração dos bens. Os valores da taxa seguirão a tabela estipulada a seguir:

VALOR DA ARREMATAÇÃO	TAXA ADMINISTRATIVA
R\$ 0,01 a R\$10.000,00	R\$ 350,00
A partir de R\$10.000,01	R\$750,00
A partir de R\$90.000,00 (Apenas bens imóveis)	R\$1.800,00

11.6.2. A comissão do Leiloeiro Oficial e da taxa administrativa deverão ser pagas diretamente ao profissional responsável pela condução do certame, mediante os dados bancários ou forma de pagamento por ele informados.

11.6.3. O pagamento da comissão e da taxa administrativa constitui condição indispensável para a conclusão da arrematação e para a emissão da documentação necessária à retirada ou transferência dos bens.

11.6.4. A comissão do Leiloeiro Oficial e a taxa administrativa não integram o valor arrecadado pelo Município, sendo obrigação exclusiva do arrematante.

11.7. Das Demais Despesas

11.7.1. Todas as despesas decorrentes da arrematação serão de responsabilidade exclusiva do arrematante, incluindo, quando aplicáveis, impostos, taxas, emolumentos cartorários, custas de registro, despesas de transferência de propriedade, regularização documental, transporte, carregamento, desmontagem, remoção, seguros e quaisquer outros encargos incidentes sobre os bens.

11.8. Do Inadimplemento

11.8.1. O não pagamento do valor da arrematação e/ou da comissão do Leiloeiro Oficial e da taxa administrativa, no prazo estabelecido neste Edital, caracterizará inadimplemento, implicando a perda do direito à aquisição do lote arrematado, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, **sujeitando-o às seguintes penalidades, cumulativamente:**



a) Cancelamento da arrematação e imediato bloqueio do cadastro do usuário no sistema do LEILOEIRO, impedindo-o de participar de novos leilões;

b) Multa moratória e administrativa no valor correspondente o total de 30% (trinta por cento) sobre o valor do lance ofertado. Deste montante, a divisão de 5% (cinco por cento) referem-se à comissão devida ao LEILOEIRO pelos serviços prestados (Art. 39 do Decreto 21.981/32) e 25% (vinte e cinco por cento) referem-se à multa penitencial em favor do Município.

11.8.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município poderá convocar o licitante classificado na sequência, promover novo leilão do bem ou adotar outra medida legalmente cabível, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

11.8.2. Configurada a inadimplência do licitante vencedor (1º colocado), é facultado à Administração Pública Municipal, por intermédio do Leiloeiro Oficial, convocar os licitantes remanescentes, estritamente na ordem de classificação dos lances, para assumirem a arrematação em igual prazo e nas exatas condições de pagamento e valor ofertadas pelo lance ofertado do convocado, ou, a critério da municipalidade, pelo valor mínimo estipulado do lote, nos ditames do Art. 90, §2º e §4º da Lei nº 14.133/2021. Caso não haja aceitação, o lote retornará a leilão

11.8.3. O arrematante inadimplente ficará sujeito às penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicada, conforme a gravidade da infração, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou declaração de inidoneidade.

11.9. Da Irretratabilidade da Arrematação

11.9.1. A arrematação homologada é irrevogável e irretratável, não sendo admitida desistência por parte do arrematante, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

11.9.2. Os valores pagos à Administração e ao Leiloeiro Oficial não serão restituídos em razão de desistência da compra, descumprimento das condições estabelecidas neste Edital ou por alegações relacionadas ao estado de conservação dos bens, uma vez que todos permanecerão disponíveis para vistoria prévia pelos interessados.



11.10. Da Guarda e Retirada dos Bens

11.10.1. Após a confirmação do pagamento e observados os demais requisitos previstos neste Edital, os bens serão disponibilizados ao arrematante para retirada ou transferência, conforme sua natureza.

11.10.2. A partir da autorização para retirada ou transferência, correrão por conta e risco do arrematante todas as despesas, responsabilidades e eventuais danos relacionados aos bens, ficando o Município de Três Fronteiras isento de qualquer responsabilidade por perdas, avarias, deterioração, furto ou quaisquer outros eventos posteriores.

12. ENTREGA DOS BENS

12.1. A entrega e a transferência dos bens arrematados somente serão autorizadas após a homologação do certame, a comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, da comissão do leiloeiro oficial **e da taxa administrativa**, e do cumprimento das demais obrigações previstas neste Edital.

12.2. No caso de bens imóveis, caberá ao arrematante promover, às suas expensas, a lavratura da escritura pública, quando exigida, bem como o respectivo registro da transferência de propriedade perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.3. O Município de Três Fronteiras fornecerá ao arrematante toda a documentação necessária à formalização da transferência da propriedade, incluindo, quando cabível, a homologação do certame, o ato de adjudicação, a autorização para transferência, a documentação comprobatória da titularidade do bem e os demais documentos administrativos indispensáveis à lavratura da escritura e ao registro imobiliário.

12.4. A formalização da transferência do bem deverá ser iniciada pelo arrematante no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da disponibilização da documentação pelo Município, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

12.5. Todas as despesas decorrentes da transferência da propriedade correrão por conta exclusiva do arrematante, incluindo impostos, tributos, emolumentos cartorários, custas de escritura, registro imobiliário, certidões, taxas e quaisquer outros encargos incidentes sobre a operação.



12.6. O Município não responderá por despesas decorrentes da regularização documental, averbações, registros, retificações, georreferenciamento, desmembramentos ou quaisquer outras providências que se fizerem necessárias após a arrematação, as quais serão de inteira responsabilidade do arrematante.

12.7. Caso o arrematante deixe de promover a transferência do bem no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, responderá pelas consequências administrativas e legais decorrentes de sua omissão, sem prejuízo das demais medidas previstas neste Edital e na legislação aplicável.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O arrematante que descumprir as obrigações previstas neste Edital, em seus anexos ou na legislação aplicável ficará sujeito às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às sanções administrativas previstas no art. 156 da referida Lei, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas ao arrematante, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência, quando cabível;

II – Multa, na forma e nas condições estabelecidas neste Edital;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Constituem, dentre outras, hipóteses passíveis de aplicação das sanções previstas neste Edital:

I – Deixar de efetuar o pagamento do valor da arrematação, da comissão do leiloeiro e da taxa administrativa no prazo estabelecido;

II – Desistir injustificadamente da arrematação;

III – Apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica;



IV – Praticar ato destinado a fraudar ou frustrar a realização do leilão;

V – Descumprir qualquer obrigação estabelecida neste Edital ou na legislação aplicável.

13.4. O inadimplemento das obrigações assumidas poderá acarretar, além da aplicação das sanções administrativas cabíveis, a perda do direito sobre o lote arrematado, facultando ao Município promover nova alienação do bem, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não afasta a responsabilidade civil ou penal do infrator, quando houver, nem o dever de ressarcir os prejuízos eventualmente causados à Administração Pública.

14. DOS RECURSOS

14.1. Dos atos praticados no curso do presente Leilão caberá recurso administrativo, na forma e nos prazos previstos nos arts. 164 e 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. O recurso poderá ser interposto contra os atos passíveis de impugnação previstos na legislação aplicável, especialmente aqueles relacionados à habilitação, inabilitação, julgamento, adjudicação, homologação, anulação ou revogação do certame, quando couber.

14.3. O prazo para interposição de recurso será de **03 (três) dias úteis**, contados da intimação, da publicação ou da ciência do ato recorrido, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Os recursos deverão ser apresentados por meio da plataforma eletrônica www.leiloesoliveira.com.br, em campo próprio destinado a essa finalidade, ou, quando não houver essa funcionalidade, mediante protocolo junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Três Fronteiras, na forma indicada neste Edital.

14.5. Recebido o recurso, os demais interessados serão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, assegurado o acesso aos elementos necessários à defesa de seus interesses.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que houver praticado o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis** ou,



nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente instruído, para decisão no prazo previsto na legislação.

14.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, por pessoa sem legitimidade ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

14.8. O recurso terá efeito suspensivo quando previsto em lei ou quando concedido pela autoridade competente, permanecendo suspensos apenas os atos diretamente afetados pela decisão recorrida.

14.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, permanecendo válidos os demais atos regularmente praticados.

14.10. Os autos do processo administrativo permanecerão à disposição dos interessados para consulta junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Três Fronteiras, durante o horário de expediente, bem como no Portal da Transparência do Município, quando disponíveis.

14.11. As comunicações, decisões e demais atos relativos ao presente certame poderão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Três Fronteiras e na plataforma eletrônica utilizada para a realização do leilão, para todos os efeitos legais.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data prevista para a abertura do certame, nos termos do art. 164 da referida Lei.

16.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados no mesmo prazo previsto no item anterior, por meio da plataforma eletrônica www.leiloesoliveira.com.br, quando disponível essa funcionalidade, ou mediante protocolo junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Três Fronteiras, conforme orientações constantes neste Edital.

16.3. A impugnação tempestivamente apresentada não impedirá o interessado de participar do certame, até decisão definitiva da autoridade competente, desde que atendidos os demais requisitos previstos neste Edital.



16.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município e, quando possível, na plataforma eletrônica utilizada para a realização do leilão, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos para a realização do certame, salvo quando a autoridade competente, de forma motivada, reconhecer a necessidade de concessão de efeito suspensivo em razão da relevância da matéria arguida.

16.6. Caso a impugnação seja acolhida, total ou parcialmente, e a alteração promovida comprometa a formulação dos lances ou a participação dos interessados, será publicada a retificação do Edital e designada nova data para a realização do leilão, observados os prazos legais.

16.7. Todas as decisões relativas às impugnações, pedidos de esclarecimento, retificações e demais comunicações oficiais integrarão os autos do processo administrativo e produzirão efeitos a partir de sua divulgação pelos meios oficiais de publicação adotados pelo Município.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Administração Municipal poderá revogar o presente procedimento licitatório por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente motivada, observado o disposto nos arts. 71 e 149 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

17.2. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão resolvidos pelo Leiloeiro Oficial, em conjunto com a Comissão de Contratação e, quando necessário, pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação municipal aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

17.3. A participação no presente Leilão implica plena, irrevogável e irretratável aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento de suas disposições.



17.4. O Município de Três Fronteiras não reconhecerá quaisquer negociações, acordos ou compromissos firmados entre o arrematante e terceiros relativamente aos bens objeto deste Leilão, não assumindo qualquer responsabilidade por obrigações decorrentes dessas relações.

17.5. O Município de Três Fronteiras, o Leiloeiro Oficial e a empresa responsável pela plataforma eletrônica www.leiloesoliveira.com.br não se responsabilizam por falhas de conexão à internet, indisponibilidade temporária de equipamentos, interrupções de energia elétrica, congestionamento de rede, problemas de comunicação, falhas de hardware ou software do usuário, ou quaisquer outros fatores técnicos que impeçam o acesso à plataforma ou a apresentação de lances, sendo de exclusiva responsabilidade do participante providenciar os recursos tecnológicos necessários à sua participação.

17.6. O presente Edital será divulgado com antecedência mínima prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do sítio eletrônico oficial do Município de Três Fronteiras, da plataforma eletrônica www.leiloesoliveira.com.br e dos demais meios de divulgação legalmente exigidos.

17.7. Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Três Fronteiras, durante o horário de expediente, pelo telefone **(17) 3691-8200** ou pelo e-mail licitacao@tresfronteiras.sp.gov.br.

17.8. As dúvidas relacionadas ao cadastro, acesso, utilização da plataforma eletrônica e demais procedimentos operacionais do leilão deverão ser esclarecidas diretamente com a equipe de suporte da plataforma www.leiloesoliveira.com.br, por meio dos canais oficiais de atendimento disponibilizados no próprio sítio eletrônico.

17.9. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital e do procedimento de leilão, fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas em lei.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram o presente Edital, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:



Anexo I – Termo de Referência, contendo a relação dos lotes, descrição dos bens móveis e imóveis, respectivos valores mínimos de arrematação, laudos de avaliação e fotografias meramente ilustrativas;

Anexo II – Modelo de Declaração e/ou Documentação do Arrematante, quando aplicável;

Anexo III – Minuta da Ata de Arrematação, quando aplicável;

Anexo IV – Demais documentos que integram o processo administrativo e sejam expressamente indicados neste Edital.

18.2. As fotografias constantes dos anexos possuem caráter exclusivamente ilustrativo, prevalecendo, para todos os efeitos, as condições reais dos bens, os quais serão alienados no estado de conservação em que se encontram, cabendo aos interessados realizar prévia vistoria antes da apresentação dos lances.

18.3. Em caso de divergência entre as imagens, descrições ou demais informações constantes dos anexos, prevalecerão os dados constantes dos laudos de avaliação, dos documentos oficiais que instruem o processo administrativo e das condições efetivamente verificadas durante a vistoria dos bens.

19. DA ELEIÇÃO DO FORO.

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Edital, do procedimento licitatório e dos atos dele decorrentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas em lei.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Para que produza todos os seus efeitos legais e chegue ao conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente Edital, que será divulgado e disponibilizado na forma prevista na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante publicação do respectivo aviso no **Diário Oficial do Município**, no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, em **jornal de grande circulação**, no **Portal da Transparência** e **sítio eletrônico oficial do Município de Três Fronteiras**, bem como na plataforma eletrônica www.leiloesoliveira.com.br, permanecendo disponível para consulta durante todo o período de realização do certame.



20.2. O presente Edital também permanecerá disponível para consulta junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Três Fronteiras, situada na Avenida Ana Rocha de Oliveira, nº 548, Centro, Três Fronteiras/SP, durante o horário normal de expediente.

20.3. A participação no presente Leilão implica o conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal De Três Fronteiras/SP, 13 de julho de 2026.

FLAVIO LUIZ RENDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA LEILÃO ELETRÔNICO

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Modalidade: Leilão Eletrônico nº 001/2026.

1.2. Objeto: Alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Interesse Turístico de Três Fronteiras, devidamente identificados, caracterizados e avaliados, conforme documentos e laudos de avaliação integrantes do processo administrativo.

1.3. Critério de julgamento: Maior lance ou oferta, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4. Fundamentação legal: O procedimento será realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à modalidade Leilão, bem como das legislações municipais autorizadoras da alienação dos bens móveis e imóveis.

2- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente alienação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade **Leilão Eletrônico**, nos termos do art. 6º, inciso XL, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se como critério de julgamento o **maior lance**, conforme previsto no art. 33, inciso V, da referida Lei.

2.2. O procedimento licitatório será realizado de forma eletrônica, por meio da plataforma www.leiloesoliveira.com.br, responsável pela operacionalização do leilão, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na legislação vigente.

2.3. Poderão participar do certame todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, sendo de responsabilidade dos arrematantes o pagamento dos valores ofertados, bem como todas as despesas decorrentes da transferência, regularização, retirada, transporte, taxas, tributos e demais encargos relacionados aos bens adquiridos.

2.4. Os bens objeto da alienação serão disponibilizados conforme suas características, condições de conservação, localização e demais informações constantes nos laudos de avaliação e no edital do certame.



3- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO LEILÃO

3.1. A presente demanda tem por finalidade a realização de **Leilão Eletrônico para alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Interesse Turístico de Três Fronteiras**, os quais foram avaliados e considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos ou sem previsão de utilização pela Administração Municipal.

3.2. A Administração Municipal realiza periodicamente a análise de seus bens patrimoniais, incluindo veículos, máquinas, equipamentos e demais bens móveis, com o objetivo de verificar suas condições de uso, custos de manutenção e a conveniência de sua permanência no patrimônio público. Após a constatação de que determinados bens não atendem mais às necessidades administrativas, estes são encaminhados para avaliação e posterior alienação, possibilitando a regularização patrimonial e a baixa dos respectivos registros.

3.3. Quanto aos bens imóveis, verificou-se que determinados imóveis pertencentes ao Município não possuem destinação pública definida ou previsão de utilização pela Administração, tornando-se necessária sua alienação como forma de promover o melhor aproveitamento do patrimônio público.

3.4. A realização do leilão encontra-se devidamente autorizada pela **Lei Complementar nº 303, de 10 de agosto de 2023**, referente aos bens imóveis, e pela **Lei Municipal nº 1.692, de 15 de junho de 2026**, referente aos bens móveis.

3.5. A alienação por meio de Leilão Eletrônico mostra-se a medida mais adequada e vantajosa para a Administração, pois possibilita ampla participação de interessados, transparência no procedimento, obtenção do maior valor possível pelos bens e geração de receita ao Município, além de contribuir para a redução de despesas relacionadas à manutenção e conservação de bens sem utilidade administrativa.

3.6. Dessa forma, a realização do presente Leilão Eletrônico atende ao interesse público, aos princípios da eficiência, economicidade e adequada gestão do patrimônio público, observando os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO DO OBJETO

4.1. A presente solução tem por objeto a realização de **Leilão Eletrônico para alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Interesse Turístico de Três Fronteiras**, considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos ou sem previsão de utilização pela Administração Pública Municipal.

4.2. Os bens a serem alienados encontram-se devidamente identificados, caracterizados e avaliados mediante laudos de avaliação elaborados por empresas e/ou profissionais habilitados, os quais servirão como referência para definição dos valores mínimos de arrematação.

4.3. A alienação será realizada por meio de **Leilão Eletrônico**, possibilitando ampla participação de interessados, transparência, competitividade e obtenção da melhor proposta para o Município, tendo como critério de julgamento o **maior lance**, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.4. O procedimento compreenderá a divulgação do edital, disponibilização das informações dos bens, realização de vistoria pelos interessados quando aplicável, apresentação dos lances, julgamento, homologação do resultado, pagamento dos valores ofertados e demais providências necessárias à conclusão da alienação.

4.5. Após a arrematação e a comprovação do pagamento integral, os bens serão disponibilizados aos respectivos compradores, ficando sob responsabilidade dos arrematantes todas as despesas decorrentes da aquisição, incluindo transferência de propriedade, regularização documental, retirada, transporte, taxas, tributos, emolumentos e demais encargos incidentes.

4.6. A realização do presente Leilão Eletrônico possibilitará ao Município a adequada gestão de seu patrimônio, promovendo a retirada de bens sem utilidade administrativa, a redução de custos relacionados à manutenção e conservação, a regularização patrimonial e a obtenção de recursos financeiros mediante a alienação dos bens pelo maior valor possível.

5- REQUISITOS DO LEILÃO

5.1. O procedimento de alienação deverá ser realizado na modalidade **Leilão Eletrônico**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de



2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público.

5.2. Os bens móveis e imóveis objeto do leilão deverão estar previamente autorizados por legislação municipal específica, devidamente identificados, relacionados e acompanhados dos respectivos documentos, avaliações e informações necessárias à participação dos interessados.

5.3. O critério de julgamento será o de **maior lance**, sendo considerado vencedor o participante que ofertar o maior valor para o bem ou lote, desde que igual ou superior ao valor mínimo estabelecido pela Administração, conforme avaliações realizadas.

5.4. O edital deverá conter todas as informações necessárias aos interessados, incluindo descrição dos bens, localização, condições de conservação, valores mínimos de avaliação, regras de participação, forma de pagamento, responsabilidades do arrematante e demais condições para conclusão da alienação.

5.5. Os interessados poderão realizar vistoria prévia dos bens, quando aplicável, mediante agendamento junto ao Município, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento quanto às características, estado de conservação, localização ou condições dos bens.

5.6. O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do valor ofertado no prazo estabelecido no edital, ficando responsável por todas as despesas decorrentes da aquisição, incluindo taxas, tributos, transporte, retirada, transferência de propriedade, regularização documental e demais encargos incidentes.

5.7. A entrega dos bens móveis e a transferência dos bens imóveis somente ocorrerão após a comprovação do pagamento integral e o cumprimento das demais obrigações previstas no edital.

5.8. O procedimento deverá garantir ampla divulgação e publicidade, permitindo a participação do maior número possível de interessados, visando alcançar a melhor oferta econômica para o Município.



6- MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1.1. A execução do objeto compreenderá todas as etapas necessárias à realização do Leilão Eletrônico, desde a publicação do edital até a conclusão da alienação dos bens móveis e imóveis, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

6.1.1.1. Após a homologação do resultado do leilão e a formalização da arrematação, o arrematante deverá efetuar o pagamento integral do valor ofertado, em parcela única, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme estabelecido no edital.

6.1.1.2. O pagamento deverá ser realizado por meio de depósito ou transferência bancária em conta indicada, sendo a quitação condição indispensável para a liberação dos bens e adoção das providências necessárias à transferência de propriedade.

6.1.1.3. As despesas decorrentes da aquisição dos bens, incluindo taxas, tributos, emolumentos, custos cartorários, transferência de propriedade, transporte, retirada e demais encargos incidentes, serão de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

6.1.1.4. A entrega dos bens móveis e a transferência dos bens imóveis somente serão realizadas após a comprovação do pagamento integral e o cumprimento das demais exigências previstas no edital.

7.1. DA GESTÃO

7.1. DO ACOMPANHAMENTO DA ALIENAÇÃO

7.1.1. O acompanhamento da execução do procedimento de alienação será realizado por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, competindo-lhes acompanhar todas as etapas do Leilão Eletrônico, desde a divulgação do edital até a conclusão da entrega dos bens e demais providências necessárias.

7.1.2. O arrematante deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital e seus anexos, especialmente quanto ao pagamento do valor ofertado,



retirada dos bens móveis, transferência dos bens imóveis e demais obrigações decorrentes da aquisição.

7.1.3. As comunicações entre a Administração Municipal, o leiloeiro credenciado e os arrematantes deverão ser realizadas por escrito sempre que necessário, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos oficiais para registro e formalização dos atos.

7.1.4. O pagamento dos bens arrematados deverá ser efetuado dentro do prazo estabelecido no edital. Eventuais atrasos ou inadimplementos sujeitarão o arrematante às penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

7.1.5. O arrematante será responsável por todas as despesas decorrentes da aquisição dos bens, incluindo taxas, tributos, transporte, retirada, regularização documental, transferência de propriedade, despesas cartorárias e demais encargos incidentes.

7.1.6. A fiscalização e o acompanhamento realizados pela Administração não excluem ou reduzem a responsabilidade do arrematante quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no procedimento de alienação.

7.2. DO LEILOEIRO CREDENCIADO

7.2.1. A condução operacional do Leilão Eletrônico será realizada por leiloeiro devidamente credenciado junto ao Município, conforme procedimento administrativo próprio de credenciamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Compete ao leiloeiro credenciado promover a divulgação do certame, operacionalizar a plataforma eletrônica, conduzir a sessão pública, receber e classificar os lances, auxiliar na formalização da arrematação e encaminhar à Administração Municipal os documentos e informações necessários à conclusão do procedimento.

7.2.3. Pela prestação dos serviços de realização do leilão, o leiloeiro credenciado fará jus à remuneração correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento) sobre o valor de cada bem arrematado**, conforme estabelecido no instrumento de credenciamento.



7.2.4. A comissão e a taxa administrativa devidas ao leiloeiro serão de responsabilidade do arrematante, conforme condições estabelecidas no edital e no instrumento de credenciamento, não representando despesa direta ao Município, salvo disposição diversa prevista no procedimento administrativo.

7.3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.3.1. A gestão e fiscalização do procedimento serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, aos quais competirá acompanhar o cumprimento das obrigações previstas no edital, no instrumento de credenciamento e na legislação aplicável.

7.3.2. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas ao procedimento de alienação, adotando ou solicitando as providências necessárias para correção de eventuais irregularidades.

7.3.3. O fiscal comunicará à autoridade competente quaisquer situações que ultrapassem sua atribuição ou que possam comprometer a regularidade e o resultado do procedimento.

7.3.4. Compete ao gestor acompanhar os registros realizados pela fiscalização, manter o histórico dos atos praticados e promover as medidas administrativas necessárias para garantir a conclusão regular do processo de alienação.

7.3.5. A Administração Municipal poderá adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pelos arrematantes ou pelo leiloeiro credenciado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS

8.1.1. A aferição da conclusão da alienação será realizada mediante comprovação do pagamento integral do valor ofertado pelo arrematante, conforme o lance vencedor registrado na plataforma eletrônica do leilão e as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8.1.2. Após a homologação do resultado do leilão e o pagamento integral do valor de arrematação, o arrematante deverá cumprir todas as obrigações necessárias à conclusão da aquisição, incluindo a retirada dos bens móveis e,



quando aplicável, a transferência da propriedade dos bens imóveis, no prazo e condições estabelecidos no edital.

8.1.3. Todas as despesas decorrentes da aquisição dos bens, incluindo taxas, tributos, transporte, retirada, regularização documental, transferência de propriedade, despesas cartorárias e demais encargos incidentes, serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

8.1.4. O não cumprimento das obrigações assumidas pelo arrematante sujeitará o responsável às penalidades previstas no edital, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

8.2. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

8.2.1. Após a finalização do leilão, será encaminhado ao arrematante, por meio eletrônico, o extrato de arrematação contendo a identificação dos bens adquiridos, o valor total dos lances vencedores e as orientações necessárias para realização do pagamento.

8.2.2. O pagamento do valor correspondente ao lance vencedor deverá ser efetuado em parcela única, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento do leilão, mediante depósito, transferência bancária, PIX ou boleto bancário, conforme condições estabelecidas no edital.

8.2.3. O pagamento deverá ser realizado em favor do Município de Interesse Turístico de Três Fronteiras, em conta bancária indicada pela Administração no edital do certame.

8.2.4. O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado pelo arrematante ao endereço eletrônico indicado pela Administração, para fins de comprovação da quitação e continuidade dos procedimentos de entrega e transferência dos bens.

8.2.5. O pagamento somente será considerado efetivado após a confirmação da compensação dos valores pela instituição financeira.

8.3. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO CREDENCIADO E DEMAIS ENCARGOS

8.3.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento da comissão devida ao **Leiloeiro Credenciado**, correspondente a **5% (cinco por cento) sobre o valor**



do lance vencedor, conforme estabelecido no instrumento de credenciamento e no edital do certame.

8.3.1. Além da comissão legal de 5% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro Oficial, o arrematante obriga-se ao pagamento da Taxa Administrativa, destinada à cobertura de custos operacionais e administração dos bens. Os valores da taxa seguirão a tabela estipulada a seguir:

VALOR DA ARREMATACÃO	TAXA ADMINISTRATIVA
R\$ 0,01 a R\$10.000,00	R\$ 350,00
A partir de R\$10.000,01	R\$750,00
A partir de R\$90.000,00 (Apenas bens imóveis)	R\$1.800,00

8.3.2. A comissão do leiloeiro e a taxa administrativa deverão ser pagas diretamente ao profissional responsável pela condução do leilão, mediante os dados bancários ou demais formas de pagamento por ele indicadas.

8.3.3. O pagamento da comissão do leiloeiro e da taxa administrativa constituem condição para a conclusão da arrematação e liberação dos bens, não sendo objeto de restituição em caso de desistência posterior do arrematante.

8.3.4. Eventuais taxas administrativas previstas no edital, quando existentes, também serão de responsabilidade do arrematante, destinando-se exclusivamente à cobertura dos custos operacionais necessários à realização do leilão eletrônico.

8.4. DO ATRASO OU INADIMPLEMENTO DO PAGAMENTO

8.4.1. O atraso no pagamento do valor de arrematação sujeitará o arrematante às penalidades previstas no edital, incluindo aplicação de encargos, multas e demais medidas administrativas cabíveis.

8.4.2. O inadimplemento poderá acarretar a perda do direito sobre o bem arrematado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório.

8.4.3. A Administração Municipal poderá adotar as medidas necessárias para resguardar o interesse público e promover a continuidade do procedimento de alienação.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO ARREMATANTE

9.1. DA FORMA DE SELEÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1.1. A seleção do arrematante será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Leilão Eletrônico**, nos termos do art. 6º, inciso XL, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como critério de julgamento o **maior lance**, conforme disposto no art. 33, inciso V, da referida Lei e demais legislações municipais aplicáveis.

9.1.2. Será considerado vencedor o participante que ofertar o maior lance para o bem ou lote de bens objeto da disputa, desde que o valor seja igual ou superior ao preço mínimo estabelecido pela Administração, conforme avaliações previamente realizadas.

9.2. DA FORMA DE ALIENAÇÃO

9.2.1. A alienação será realizada por lote ou item individualizado, conforme definido no edital do certame, sendo adjudicado o bem ao participante que apresentar a maior oferta válida.

9.2.2. O arrematante deverá cumprir todas as condições previstas no edital, especialmente quanto ao pagamento do valor ofertado, pagamento da comissão do leiloeiro **e da taxa administrativa**, retirada dos bens móveis e providências necessárias à transferência dos bens imóveis.

9.3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

9.3.1. Poderão participar do Leilão Eletrônico pessoas físicas e jurídicas que atendam às condições estabelecidas no edital, não sendo admitida a participação de interessados que estejam impedidos de contratar com a Administração Pública, conforme legislação vigente.

9.3.1.1. PESSOA FÍSICA

Para participação, o interessado deverá apresentar:

- a) Documento de identificação oficial com foto (RG ou documento equivalente);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado;



d) Documento de emancipação, quando aplicável.

9.3.1.2. PESSOA JURÍDICA

Para participação, a empresa deverá apresentar:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, acompanhado das alterações posteriores, quando houver;
- c) Documento de identificação do representante legal da empresa;
- d) Comprovação dos poderes de representação, quando necessário;
- e) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, quando exigida pelo edital;
- f) Demais documentos eventualmente previstos no instrumento convocatório.

9.3.2. A documentação exigida terá por finalidade a correta identificação dos participantes e a segurança jurídica do procedimento de alienação, observadas as regras específicas estabelecidas no edital do leilão.

10- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

QUANT.	TIPO/DESCRIÇÃO DO BEM PATRINOMIAL	VALOR DE AVALIAÇÃO- (R\$)
1	MB SPRINT RONTAN AMB Ano/Modelo 2013/2013, Diesel, Branca, Placa DJP9H99, RENAVAM 00569855942, Chassi 8AC906633DE076119	40.000,00
1	SANDERO GTL 10MT Ano 2019-2020, Alcool/Gasolina, Branca, Placa EEI6613, Renavam 01193678320, Chassi 93Y5SRF85LJ895829	28.000,00
	UP TAKE	



1	Ano 2017/2017, Placa GIP4745, Alcool/Gasolina, Cor CINZA, Renavam 01122956220, Chassi 9BWAG4123HT545410.	20.000,00
1	FORRAGEIRA	3.000,00
1	PLANTADEIRA	9.000,00
1	CONCHA FRONTAL DE TRATOR E LÂMINA	9.000,00
1	UNO MILLE FIRE Ano 2001/2002, Placa CDV1006, Gasolina, Cor BRANCA, Renavam 00768304725, Chassi 9BD15822524323039.	3.000,00
1	TRATOR SOLLYS Ano 2020/2020, Diesel, Cor VERMELHO, Chassi 9BD15822524323039	20.000,00
1	VW KOMBI Ano 2010/2011, Placa BNZ8333, Gasolina, Cor BRANCA, Renavam 00258980290, Chassi 9BWMF07X1BP010832	15.000,00
1	RESFRIADOR DE LEITE	1.200,00
1	MINI TRATOR ROÇADEIRA	500,00
1	TRITURADOR DE GALHOS	5.000,00
	ROÇADEIRA	300,00
1	FIAT DUCATO MINIBUS Ano 2010/2011, Placa DJL4621, Diesel S10, Cor BRANCA, Renavam 00453673147, Chassi 93W244M24C2091328	30.000,00
1	CARTEIRAS ESCOLARES	700,00
1	TRATOR LS 80	35.000,00



1	SANDERO GTL 10MT Ano 2019/2020, Placa ENN3396, Alcool/Gasolina, Cor BRANCA, Renavam 01193669810, Chassi 935SRF85LJ896042.	28.000,00
1	ELETRÔNICOS	200,00
1	GUINCHO AGRÍCOLA BIG-BAG PAM BALDAN	1.000,00
1	FORNO E BATEDOR DE BOLOS	500,00
1	BARRACÃO DESMONTADO DE MADEIRAS	1.000,00
1	CAIXA DE ÁGUA	200,00
1	ADUBADOR	500,00
1	IMÓVEL URBANO – MATRÍCULA: 10.118 Lote nº 03 , com a área de 1.735,00 metros quadrados; e, Lote nº 04 , com a área de 1.698,00 metros quadrados, por serem anexos, forma um sítio com a área total de 3.433,00 (três mil, quatrocentos e trinta e três) metros quadrados, compreendido dentro do roteiro seguinte: "Inicia-se este levantamento planimétrico em um marco denominado M-, cravado à margem da Avenida Guanabara, e junto à margem da Rodovia SP-595; do M-1 ao M-2 segue com distância de 180,00 metros em linha curva, acompanhando à trajetória da rodovia SP-595; do M-2 ao M-3, segue defletindo à esquerda, com distância de 105,70 metros e com rumo de 57° 53' 00" SW., confrontando com a Área de Proteção dos Mananciais e Recursos Hídricos; do M-3 ao M-4, segue defletindo à direita de 34,00 metros e com rumo de 84° 16' 00" SW; do M-4 ao M-5, segue defletindo à esquerda, com distância de 15,00 metros e com rumo de 03° 00' 00" SE; do M-5 ao M-6 segue defletindo à esquerda, digo defletindo à direita, com distância de 40,00 metros e com rumo de 84° 16' 00" SW, ainda confrontando com área de proteção dos mananciais e recursos hídricos; do M-6 ao M-7, segue defletindo à esquerda, com distância de 83,20 metros e com rumo de 03° 00' 00" SE., confrontando com o lote nº 05 (pertencente ao loteamento Guanabara); e, finalmente do M-7 ao M-1, mencionado no início do presente roteiro, segue defletindo à esquerda com distância	180.000,00



	de 74,00 metros e com rumo de 87° 50' 00" NE., margeando a Avenida Guanabara, fechando assim esta poligonal.	
1	IMÓVEL URBANO – MATRÍCULA: 11.356 Lote nº 05 , Imóvel com a área total de 1.668.00 (hum mil seiscentos e sessenta e oito) metros quadrados, sem quaisquer benfeitorias ou construções, devidamente cadastrado na P.M. de Três Fronteiras – SP sob nº 0104001.0060.001, compreendido dentro do seguinte roteiro: "inicia-se em um marco cravado á margem da Área de Proteção dos Mananciais e Recursos Hídricos, e segue confrontando com a mesma Área de Proteção, com rumo de S-83°15'00"-w e com distância de 20,20 metros, até a divisa com o lote nº06, onde se encontra outro marco; segue defletindo à esquerda, confrontando com o lote nº06, com rumo de S-02°00'00'-E e com distância de 81,50 metros até à margem da Avenida Guanabara onde se encontra outro marco; segue defletindo à esquerda confrontando à Avenida Guanabara, com rumo de N-87° 45'00'-E e com distância de 20,00 metros: e, finalmente, segue defletindo à esquerda, confrontando com o lote nº 04, com rumo de N-02°00'00"W e com distância de 83,20 metros, até onde se encontra o marco que é o ponto de partida, fechando assim esta poligonal.	90.000,00
1	IMÓVEL URBANO – MATRÍCULA: 11.357 Lote nº 06 , Imóvel com área total de 1.646,00 (hum mil seiscentos e quarenta e seis) metros quadrados, sem quaisquer benfeitorias ou construções, devidamente cadastrado na PM. de Três Fronteiras - SP. Sob nº 0104001.0080.001, compreendido dentro do seguinte roteiro "inicia-se em um marco cravado à Margem da Área de Proteção dos Mananciais e Recursos Hídricos, e segue confrontando com a mesma Área de Proteção, com rumo de S-83°15'00"-W e com distância de 20,00 metros, até à divisa com o lote nº 07 onde se encontra outro marco: segue defletindo à esquerda, confrontando com o lote nº 07, com rumo de S-02°00'00"-E e com distância de 81,00 metros, até à margem da Avenida Guanabara, onde se encontra outro marco; segue defletindo à esquerda, confrontando com à Avenida Guanabara, com rumo de N-87°45'00'-E e com distância de 20,00 metros; e, finalmente segue defletindo à esquerda confrontando com o lote 05, com rumo de N-02° 00' 00"-W e com distância de 81,50 metros, até onde se encontra o marco que é o ponto de partida, fechando assim esta poligonal.	115.220,00
1	IMÓVEL URBANO – MATRÍCULA: 11.358 Lote nº 07 , Imóvel com área total de 1.640,00 (hum mil e seiscentos e	114.800,00



	quarenta) metros quadrados, sem quaisquer benfeitorias ou construções, devidamente cadastrado na P.M. de Três Fronteiras - SP, sob o nº 0104001.0100.001, compreendido dentro do seguinte roteiro: "inicia-se em um marco cravado à margem da área de proteção dos mananciais e recursos hídricos, e segue confrontando a mesma área de proteção, com rumo de S-88°12'00'-W e com distância de 20,10 metros, até a divisa com o lote nº 08, onde se encontra outro marco; segue defletindo à esquerda, confrontando com o lote nº 08, com rumo de S-02°00'00'-E e com distância de 80,90 metros, até a margem da Avenida Guanabara, onde se encontra outro marco; segue defletindo à esquerda confrontando com a Avenida Guanabara, com rumo de N-87° 45' 00'-E e com distância de 20,00 metros; e, finalmente, segue defletindo à esquerda confrontando com o lote nº06, com rumo de N-02° 00'00"-W e com distância de 81,00 metros, até onde se encontra o marco que é o ponto de partida, fechando assim esta poligonal.	
1	IMÓVEL URBANO – MATRÍCULA: 11.359 Lote nº 08 , Imóvel com área total de 1.639,00 (hum mil seiscentos e trinta e nove) metros quadrados, sem quaisquer benfeitorias ou construções, devidamente cadastrado na P.M. de Três Fronteiras - SP, sob nº 0104001.0120.001, compreendido dentro do seguinte roteiro: "inicia-se em um marco cravado à margem da Área de Proteção dos Mananciais e Recursos Hídricos, e segue confrontando com à mesma área de proteção, com rumo de S-88° 12' 00" W e com distância de 20,00 metros, até a divisa com o lote 09, onde se encontra outro marco; segue defletindo à esquerda, confrontando com o lote nº 09, com rumo de S-02°00'00'-E e com distância de 80,90 metros, até à margem da Avenida Guanabara, onde se encontra outro marco; segue defletindo à esquerda confrontando com à Avenida Guanabara, com rumo de N-87°45'00"-E e com distância de 20,00 metros; e, finalmente segue defletindo à esquerda confrontando com o Lote nº 07, com rumo de N-02°00'00'-W e com distância de 80,90 metros, até onde se encontra o marco que é o ponto de partida, fechando assim esta poligonal.	114.720 ,00
1	IMÓVEL URBANO – MATRÍCULA: 11.360 Lote nº 09 , Imóvel com a área total de 1.638,00 (hum mil, seiscentos e trinta e oito) metros quadrados, sem quaisquer benfeitorias ou construções, devidamente cadastrado na P.M. de Três Fronteiras-SP, sob nº 0104001.0140.001, compreendido dentro do seguinte roteiro:- "Inicia-se em um marco cravado à margem da Área de Proteção dos Mananciais e Recursos Hídricos, e segue confrontando com à mesma	114.660 ,00



Área de Proteção, com rumo de S-88° 12'00"-W e com distância de 20,10 metros, até a divisa com o lote nº 10, onde se encontra outro marco; segue defletindo à esquerda, confrontando com o lote nº 10; com rumo de S-02° 00' 00"-E e com distância de 80,80 metros, até à margem da Avenida Guanabara, onde se encontra outro marco; segue defletindo à esquerda confrontando com a Avenida Guanabara, com rumo de N-87° 45' 00" - E, e com distância de 20,00 metros; e, finalmente segue defletindo esquerda confrontando com o lote nº 08, com rumo de N - 02° 00' 00"- W, e com distância de 80,90 metros, até onde se encontra o marco que é o ponto de partida, fechando assim esta poligonal.

11- DAS OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR

11.1. O COMPRADOR deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas no Edital e em seus respectivos anexos, assumindo como de sua exclusiva responsabilidade todos os riscos, encargos e despesas decorrentes da adequada e perfeita execução do objeto contratado.

11.2. O COMPRADOR deverá atender prontamente às determinações regularmente emitidas pelo fiscal do contrato ou pela autoridade competente, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como fornecer todos os esclarecimentos, documentos e informações que lhe forem solicitados.

11.3. O COMPRADOR deverá assegurar a disponibilidade dos recursos financeiros necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas, garantindo a execução adequada das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

11.4. O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste instrumento, no Edital ou em seus anexos poderá ensejar a instauração de Processo Administrativo Sancionatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme a legislação aplicável.

11.5. O COMPRADOR responderá pelos ônus decorrentes de eventual erro, omissão ou equívoco no dimensionamento de sua proposta, incluindo custos adicionais necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO



12.1. A ADMINISTRAÇÃO deverá exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo COMPRADOR, em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital, seus anexos e demais documentos que integram o processo de contratação.

12.2. A ADMINISTRAÇÃO deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelo COMPRADOR, por meio dos agentes responsáveis pela fiscalização contratual, conforme previsto na legislação vigente.

12.3. A ADMINISTRAÇÃO deverá aplicar ao COMPRADOR, quando constatada a prática de infrações administrativas, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4. A ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar e encaminhar ao órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município os casos de descumprimento das obrigações previstas no Edital e em seus anexos, quando necessário à adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

13- DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

13.1. Constitui infração administrativa, para os fins deste instrumento, a prática, pelo COMPRADOR, de quaisquer condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que resultem no descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitando-o à aplicação das sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da referida Lei, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

14- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As receitas de capital vinculadas ao presente instrumento serão destinadas à conta específica a ser definida pela Administração, observadas as normas orçamentárias, financeiras e contábeis aplicáveis.



RELAÇÃO DOS BENS MOVEIS E IMÓVEIS

1. MB SPRINT RONTAN AMB

Ano/Modelo 2013/2013, Diesel, Branca, Placa DJP9H99, RENAVAM 00569855942, Chassi 8AC906633DE076119



1.1 CONDIÇÕES ENCONTRADAS.

O veículo foi posto em funcionamento, verificou-se que lataria encontra-se em boas condições com pequenas avariais na pintura, pneus ruins, estofado dos bancos em boas condições, painéis, parabrisa, vidros laterais, lanternas, faróis e assoalho em boas condições. O motor e câmbio estão em boas condições,



freios em condições ruins, não possui arcondicionado, veículo parado.

2. UP TAKE

Ano 2017/2017, Placa GIP4745, Alcool/Gasolina, Cor CINZA, Renavam 01122956220, Chassi 9BWAG4123HT545410.



2.1. CONDIÇÕES ENCONTRADAS.

O veículo foi posto em funcionamento, verificou-se que o farol, sinaleiras, freios estavam funcionando. A lataria em bom estado. Pintura em bom estado. Painel, assoalho, bancos, parabrisa e vidros em bom estado. Pneus regular. O motor e cambio está em bom funcionamento.



3. FORRAGEIRA



3.1. CONDIÇÕES ENCONTRADAS.

Farrageira parada, não está em funcionamento, precisa de ajustes na engrenagem

3. PLANTADEIRA



3.1. CONDIÇÕES ENCONTRADAS.

Plantadeira nova, nunca usada, perfeitas condições de uso.

4. CONCHA FRONTAL DE TRATOR E LÂMINA



4.1. CONDIÇÕES ENCONTRADAS

Concha dianteira nunca usada, mangueiras novas, porem precisa ser feito uma revisão geral antes do uso.

5. UNO MILLE FIRE

Ano 2001/2002, Placa CDV1006, Gasolina, Cor BRANCA, Renavam 00768304725, Chassi 9BD15822524323039.





5.1 CONDIÇÕES ENCONTRADAS

O veículo não foi posto em funcionamento, verificou-se que lataria encontra-se com pequenas avariais na pintura, pneus ruins, estofado dos bancos ruins, painéis, parabrisa, vidros laterais, lanternas, faróis e assoalho regular. O motor esta com avariais e cambio está em boas condições, veículo parado.

6. TRATOR SOLLYS

Ano 2020/2020, Diesel, Cor VERMELHO.





6.1. CONDIÇÕES ENCONTRADAS

O veículo não foi posto em funcionamento. Teto danificado, pintura e bancos em bom estado. Problema na embreagem. Maquinário parado.

7. VW KOMBI

Ano 2010/2011, Placa BNZ8333, Gasolina, Cor BRANCA, Renavam 00258980290, Chassi 9BWMF07X1BP010832.





7.1. CONDIÇÕES ENCONTRADAS

Veículo não colocado em funcionamento. Pintura, assoalho, estofados pouco danificados. Luzes, painel em bom estado. Pneus em estado razoável. Veículo com problemas mecânicos.

8. RESFRIADOR DE LEITE



8.1. CONDIÇÕES ENCONTRADAS

Tanque nunca usado, motor não está em condições de uso, sem gás. Fazer uma revisão geral

9. MINI TRATOR ROÇADEIRA



9.1. CONDIÇÕES ENCONTRADAS

Não funciona precisa de manutenção

10. TRITURADOR DE GALHOS



10.1. CONDIÇÕES ENCONTRADAS

Boas condições nunca foi usado.

11. ROÇADEIRA



11.1. CONDIÇÕES ENCONTRADAS

Sucata

12. FIAT DUCATO MINIBUS

Ano 2010/2011, Placa DJL4621, Diesel S10, Cor BRANCA, Renavam 00453673147, Chassi 93W244M24C2091328.





12.1. CONDIÇÕES ENCONTRADAS

Veículo não colocado em funcionamento. Pintura, estofados, painel, luzes e pneus em bom estado. Veículo parado por problemas no motor.

13. CARTEIRAS ESCOLARES



13.1. CONDIÇÕES ENCONTRADAS

Sucata

14. TRATOR LS 80

Ano 2019/2019, Diesel, Cor AZUL, Chassi 9BLU08001KG000605.



14.1. CONDIÇÕES ENCONTRADAS

Veículo colocado em funcionamento. Trator com pintura, luzes, capotas com avarias pequenas. Pneus em bom estado. Motor, câmbio e embreagem em bom estado.

15. SANDERO GTL 10MT

Ano 2019/2020, Placa ENN3396, Alcool/Gasolina, Cor BRANCA, Renavam 01193669810, Chassi 935SRF85LJ896042.





15.1. CONDIÇÕES ENCONTRADAS

O veículo foi posto em funcionamento, verificou-se que lataria, parachoque e parabrisa se encontram em situação regular, pneus regular, estofado bancos regular, painel regular, parabrisa e vidro regular, lanternas e farois bons, assoalho regular. O motor e cambio está em boas condições.

16. ELETRÔNICOS



16.1. CONDIÇÕES ENCONTRADAS

Sucata lixo eletrônico somente carcaças velhas, computadores, televisão, toner, impressoras, entre outros. Sem condições de uso.

17. GUINCHO AGRÍCOLA BIG-BAG PAM BALDAN



17.1. CONDIÇÕES ENCONTRADAS

Guincho Beg usado poucas vezes, perfeita condição de uso.

18. FORNO E BATEDOR DE BOLOS



18.1. CONDIÇÕES ENCONTRADAS

Sucata

19. BARRACÃO DESMONTADO DE MADEIRAS



19.1. CONDIÇÕES ENCONTRADAS

Sucata

20. CAIXA DE ÁGUA



20.1. CONDIÇÕES ENCONTRADAS

Sucata

21. ADUBADOR



21.1. CONDIÇÕES ENCONTRADAS

Sucata



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
TRÊS FRONTEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL
AV. ANA ROCHA DE OLIVEIRA, 548 - CENTRO - CEP: 15770-000
PAÇO MUNICIPAL ' PREFEITO ALOISIO SILVA NASCIMENTO '
CNPJ: 46.601.944/0001-15

LOTES - TRÊS FRONTEIRAS/SP (IMÓVEIS)
LOTES 03/04





MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
TRÊS FRONTEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

AV. ANA ROCHA DE OLIVEIRA, 548 - CENTRO - CEP: 15770-000
PAÇO MUNICIPAL ' PREFEITO ALOISIO SILVA NASCIMENTO '
CNPJ: 46.601.944/0001-15





MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

TRÊS FRONTEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL

AV. ANA ROCHA DE OLIVEIRA, 548 - CENTRO - CEP: 15770-000
PAÇO MUNICIPAL 'PREFEITO ALOISIO SILVA NASCIMENTO'
CNPJ: 46.601.944/0001-15





MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
TRÊS FRONTEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL

AV. ANA ROCHA DE OLIVEIRA, 548 - CENTRO - CEP: 15770-000

PAÇO MUNICIPAL 'PREFEITO ALOISIO SILVA NASCIMENTO'

CNPJ: 46.601.944/0001-15

Folha 01 de 02



COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo - Brasil

Cartório do Registro de Imóveis

Francisco Marques de Oliveira
OFICIAL

Santa Fé do Sul, 2ª feira, 22 / 07 / 85

(LIVRO 2) MATRÍCULA N.º -10.118- f.º -10118-

HISTÓRICO

VIDE,

DENOMINAÇÃO - Lotes nºs 03 e 04 do Loteamento "Guanabara" -
área de lazer -

LOCALIZAÇÃO - Avenida Guanabara -

CIRCUNSCRIÇÃO (DISTRITO) - Três Fronteiras-SP.-

CARACTERÍSTICAS: - Lote nº 03, com a área de 1.735,00 metros quadrados; e, lote nº 04, com a área de 1.598,00 metros quadrados, por serem anexos, forma um sítio com a área total de 3.433,00 (três mil, quatrocentos e trinta e três) metros quadrados, compreendido dentro do roteiro seguinte: - " Inicia-se este levantamento planimétrico em um marco denominado M-1, cravado à margem da "Avenida Guanabara", e junto à margem da Rodovia SP-595; do M-1 ao M-2 segue com distância de 180,00 metros em linha curva, acompanhando a trajetória da rodovia SP-595; do M-2 ao M-3, segue defletindo à esquerda, com distância de 106,70 metros e com rumo de 57º 53' 00" SW., confrontando com a área de proteção dos mananciais e recursos hídricos; do M-3 ao M-4, segue defletindo à direita de 34,00 metros e com rumo de 84º 16' 00" SW; do M-4 ao M-5, segue defletindo à esquerda, com distância de 15,00 metros e com rumo de 03º 00' 00" SE; do M-5 ao M-6 segue defletindo à esquerda, depois defletindo à direita, com distância de 40,00 metros e com rumo de 84º 16' 00" SW., ainda confrontando com a área

continua no verso...

Prot. 1272 - MAT. 10118

10118

VALOR INICIAL: R\$ 180.000,00



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
TRÊS FRONTEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL
AV. ANA ROCHA DE OLIVEIRA, 548 - CENTRO - CEP: 15770-000
PAÇO MUNICIPAL ' PREFEITO ALOISIO SILVA NASCIMENTO '
CNPJ: 46.601.944/0001-15

LOTE 05





MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

TRÊS FRONTEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL

AV. ANA ROCHA DE OLIVEIRA, 548 - CENTRO - CEP: 15770-000
PAÇO MUNICIPAL 'PREFEITO ALOISIO SILVA NASCIMENTO'
CNPJ: 46.601.944/0001-15





MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
TRÊS FRONTEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL

AV. ANA ROCHA DE OLIVEIRA, 548 - CENTRO - CEP: 15770-000

PAÇO MUNICIPAL 'PREFEITO ALOISIO SILVA NASCIMENTO'

CNPJ: 46.601.944/0001-15



COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo - Brasil

Cartório do Registro de Imóveis

Francisco Marques de Oliveira
OFICIAL

Folha 01 de 01



Santa Fé do Sul, 2ª feira, 03 / 08 / 87

(LIVRO 2) MATRÍCULA N.º -11.356- (Fls. 11.356-)

HISTÓRICO

VIDE,

DENOMINAÇÃO: - Lote nº 05 (cinco) - área de lazer -

LOCALIZAÇÃO: - Loteamento Guanabara Ltda -

CIRCUNSCRIÇÃO (DISTRITO) - Três Fronteiras (SP), -

CARACTERÍSTICAS: - Imóvel com a área total de 1.668,00 (um mil e seiscentos e sessenta e oito) metros quadrados, sem quaisquer benfeitorias ou construções, devidamente cadastrado na PM. de Três Fronteiras-SP, sob nº 0104001.0060.001, compreendido dentro do seguinte roteiro: - " Inicia-se em um marco cravado à margem da Área de Proteção dos Mananciais e Recursos Hídricos, e segue confrontando com a mesma área de Proteção, com rumo de S-83º15'-00"-W e com distância de 20,20 metros, até a divisa com o lote nº 06, onde se encontra outro marco; segue defletindo à esquerda, confrontando com o lote nº 06, com rumo de S-02º00'00"-E e com distância de 81,50 metros até à margem da Avenida Guanabara, onde se encontra outro marco; segue defletindo à esquerda confrontando com a Avenida Guanabara, com rumo de N-87º 45' 00"-E e com distância de 20,00 metros; e, finalmente, segue defletindo à esquerda, confrontando com o lote nº 04, com rumo de N-02º 00' 00" W e com distância de 83,20 metros, até onde se encontra o marco que é o ponto de partida, fechando assim esta poligonal ". /.-.-. PROPRIETÁRIA: - A FIRMA "LOTEAMENTO GUANABARA LTDA ", inscrita no continuação no verso...-

Prot.: 1272 - Mat.: 11356

11356

VALOR INICIAL: R\$ 90.000,00



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
TRÊS FRONTEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL
AV. ANA ROCHA DE OLIVEIRA, 548 - CENTRO - CEP: 15770-000
PAÇO MUNICIPAL ' PREFEITO ALOISIO SILVA NASCIMENTO '
CNPJ: 46.601.944/0001-15

LOTE 06





MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

TRÊS FRONTEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL

AV. ANA ROCHA DE OLIVEIRA, 548 - CENTRO - CEP: 15770-000
PAÇO MUNICIPAL ' PREFEITO ALOISIO SILVA NASCIMENTO '
CNPJ: 46.601.944/0001-15





MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
TRÊS FRONTEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL
AV. ANA ROCHA DE OLIVEIRA, 548 - CENTRO - CEP: 15770-000
PAÇO MUNICIPAL ' PREFEITO ALOISIO SILVA NASCIMENTO '
CNPJ: 46.601.944/0001-15

LOTE 07





MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

TRÊS FRONTEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL

AV. ANA ROCHA DE OLIVEIRA, 548 - CENTRO - CEP: 15770-000
PAÇO MUNICIPAL ' PREFEITO ALOISIO SILVA NASCIMENTO '
CNPJ: 46.601.944/0001-15





MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
TRÊS FRONTEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL

AV. ANA ROCHA DE OLIVEIRA, 548 - CENTRO - CEP: 15770-000

PAÇO MUNICIPAL 'PREFEITO ALOISIO SILVA NASCIMENTO'

CNPJ: 46.601.944/0001-15



COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo - Brasil

Cartório do Registro de Imóveis

Francisco Marques de Oliveira
OFICIAL



Santa Fé do Sul, 2ª feira 03 / 08 / 87-

(LIVRO 2) MATRÍCULA N.º -11.358- (Fls. 11.358)

HISTÓRICO

VIDE,

DNOMINAÇÃO: - Lote nº 07 (sete) - Área de lazer -

LOCALIZAÇÃO: - Loteamento Guanabara -

CIRCUNSCRIÇÃO (DISTRITO): - Três Fronteiras-SP.-

CARACTERÍSTICAS: - Imóvel com a área total de 1.640,00 (um mil e seiscentos e quarenta) metros quadrados, sem quaisquer benfeitorias ou construções, devidamente cadastrado na PM. de Três Fronteiras-SP, sob nº0104001.0100.001, compreendido dentro do seguinte roteiro: - "Inicia-se em um marco cravado à margem da Área de Proteção dos Mananciais e Recursos Hídricos, e segue confrontando com a mesma área de Proteção, com rumo de S-88º12'00"-W e com distância de 20,10 metros, até a divisa com o lote nº 08, onde se encontra outro marco; segue defletindo à esquerda, confrontando com o lote nº08, com rumo de S-02º00'00"-E e com distância de 80,90 metros, até a margem da Avenida Guanabara, onde se encontra outro marco; segue defletindo à esquerda confrontando com a Avenida Guanabara, com rumo de N-87º 45' 00"-E e com distância de 20,00 metros; e, finalmente, segue defletindo à esquerda confrontando com o lote nº06, com rumo de N-02º 00' 00"-W e com distância de 81,00 metros, até onde se encontra o marco que é o ponto de partida, fechando assim esta poligonal "/>

PROPRIETÁRIA: - A FIRMA "LOTEAMENTO GUANABARA LTDA", inscrita no

continua no verso...

Prot.: 1272 - Mat.: 11358

11358

VALOR INICIAL: R\$ 114.800,00



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
TRÊS FRONTEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL
AV. ANA ROCHA DE OLIVEIRA, 548 - CENTRO - CEP: 15770-000
PAÇO MUNICIPAL ' PREFEITO ALOISIO SILVA NASCIMENTO '
CNPJ: 46.601.944/0001-15

LOTE 08





MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

TRÊS FRONTEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL

AV. ANA ROCHA DE OLIVEIRA, 548 - CENTRO - CEP: 15770-000
PAÇO MUNICIPAL 'PREFEITO ALOISIO SILVA NASCIMENTO'
CNPJ: 46.601.944/0001-15





MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
TRÊS FRONTEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL
AV. ANA ROCHA DE OLIVEIRA, 548 - CENTRO - CEP: 15770-000
PAÇO MUNICIPAL ' PREFEITO ALOISIO SILVA NASCIMENTO '
CNPJ: 46.601.944/0001-15

LOTE 09





MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

TRÊS FRONTEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL

AV. ANA ROCHA DE OLIVEIRA, 548 - CENTRO - CEP: 15770-000
PAÇO MUNICIPAL ' PREFEITO ALOISIO SILVA NASCIMENTO '
CNPJ: 46.601.944/0001-15





MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
TRÊS FRONTEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL

AV. ANA ROCHA DE OLIVEIRA, 548 - CENTRO - CEP: 15770-000

PAÇO MUNICIPAL ' PREFEITO ALOISIO SILVA NASCIMENTO '

CNPJ: 46.601.944/0001-15

Folha 01 de 01



COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo - Brasil

Cartório do Registro de Imóveis

Francisco Marques de Oliveira
OFICIAL



Santa Fé do Sul, 2ª feira 03 / 03 / 87

(LIVRO 2) MATRÍCULA N.º -11.360- (Fls. 11.360)

HISTÓRICO

VIDE,

DENOMINAÇÃO :- Lote nº 09 (novo) - área de lazer -

LOCALIZAÇÃO :- Loteamento Guanabara -

CIRCUNSCRIÇÃO (DISTRITO) :- Três Fronteiras-SP.-

CARACTERÍSTICAS :- Imóvel com a área total de 1.638,00 (um mil, seiscentos e trinta e oito) metros quadrados, sem quaisquer benfeitorias ou construções, devidamente cadastrado na FM. de Três Fronteiras-SP. sob nº0104001.0140.001, compreendido dentro da seguinte roteiro:- "Inicia-se em um marco cravado à margem da Área de Proteção das Mananciais e Recursos Hídricos, e segue confrontando com a mesma Área de Proteção, com rumo de S-88º 12' 00" W e com distância de 20,10 metros, até a divisa com o lote nº 10, onde se encontra outro marco; segue defletindo à esquerda, confrontando com o lote nº 10; com rumo de S-02º 00' 00"-E e com distância de 80,80 metros, até à margem da Avenida Guanabara, onde se encontra outro marco; segue defletindo à esquerda confrontando com a Avenida Guanabara, com rumo de N-87º 45' 00"-E e com distância de 20,00 metros; e, finalmente segue defletindo à esquerda confrontando com o lote nº 08, com rumo de N-02º 00' 00"-W, e com distância de 80,90 metros, até onde se encontra o marco que é o ponto de partida, fechando assim esta poligonal". /.-.-

PROPRIETÁRIA:- A FIRMA "LOTEAMENTO GUANABARA LTDA", inscrita no -
continua no verso...-

Prot.: 1272 - Mat.: 11360

11360

VALOR INICIAL: R\$ 114.660,00

1. APRESENTAÇÃO DOS VALORES.



QUA NT.	TIPO/DESCRIÇÃO DO BEM PATRINOMIAL	LOTE	VALOR DE MERCA DO - (R\$)
1	MB SPRINT RONTAN AMB Ano/Modelo 2013/2013, Diesel, Branca, Placa DJP9H99, RENAVAM 00569855942, Chassi 8AC906633DE076119	01	40.000, 00
1	SANDERO GTL 10MT Ano 2019-2020, Alcool/Gasolina, Branca, Placa EEI6613, Renavam 01193678320, Chassi 93Y5SRF85LJ895829	02	28.000, 00
1	UP TAKE Ano 2017/2017, Placa GIP4745, Alcool/Gasolina, Cor CINZA, Renavam 01122956220, Chassi 9BWAG4123HT545410.	03	20.000, 00
1	FORRAGEIRA	04	3.000,0 0
1	PLANTADEIRA	05	9.000,0 0
1	CONCHA FRONTAL DE TRATOR E LÂMINA	06	9.000,0 0
1	UNO MILLE FIRE Ano 2001/2002, Placa CDV1006, Gasolina, Cor BRANCA, Renavam 00768304725, Chassi 9BD15822524323039.	07	3.000,0 0
1	TRATOR SOLLYS Ano 2020/2020, Diesel, Cor VERMELHO, Chassi 9BD15822524323039	08	20.000, 00
1	VW KOMBI Ano 2010/2011, Placa BNZ8333, Gasolina, Cor BRANCA, Renavam 00258980290, Chassi 9BWMF07X1BP010832	09	15.000, 00
1	RESFRIADOR DE LEITE	10	1.200,0



			0
1	MINI TRATOR ROÇADEIRA	11	500,00
1	TRITURADOR DE GALHOS	12	5.000,00
	ROÇADEIRA	13	300,00
1	FIAT DUCATO MINIBUS Ano 2010/2011, Placa DJL4621, Diesel S10, Cor BRANCA, Renavam 00453673147, Chassi 93W244M24C2091328	14	30.000,00
1	CARTEIRAS ESCOLARES	15	700,00
1	TRATOR LS 80	16	35.000,00
1	SANDERO GTL 10MT Ano 2019/2020, Placa ENN3396, Alcool/Gasolina, Cor BRANCA, Renavam 01193669810, Chassi 935SRF85LJ896042.	17	28.000,00
1	ELETRÔNICOS	18	200,00
1	GUINCHO AGRÍCOLA BIG-BAG PAM BALDAN	19	1.000,00
1	FORNO E BATEDOR DE BOLOS	20	500,00
1	BARRACÃO DESMONTADO DE MADEIRAS	21	1.000,00
1	CAIXA DE ÁGUA	22	200,00
1	ADUBADOR	23	500,00
1	IMÓVEL URBANO – MATRÍCULA: 10.118 Lote nº 03, com a área de 1.735,00 metros quadrados; e, Lote nº 04, com a área de 1.698,00 metros quadrados, por serem anexos, forma um sótodo com a área total de 3.433,00	24	180.000,00



	(três mil, quatrocentos e trinta e três) metros quadrados, compreendido dentro do roteiro seguinte: "Inicia-se este levantamento planimétrico em um marco denominado M-, cravado à margem da Avenida Guanabara, e junto à margem da Rodovia SP-595; do M-1 ao M-2 segue com distância de 180,00 metros em linha curva, acompanhando à trajetória da rodovia SP-595; do M-2 ao M-3, segue defletindo à esquerda, com distância de 105,70 metros e com rumo de 57° 53' 00" SW., confrontando com a Área de Proteção dos Mananciais e Recursos Hídricos; do M-3 ao M-4, segue defletindo à direita de 34,00 metros e com rumo de 84° 16' 00" SW; do M-4 ao M-5, segue defletindo à esquerda, com distância de 15,00 metros e com rumo de 03° 00' 00" SE; do M-5 ao M-6 segue defletindo à esquerda, digo defletindo à direita, com distância de 40,00 metros e com rumo de 84° 16' 00" SW, ainda confrontando com área de proteção dos mananciais e recursos hídricos; do M-6 ao M-7, segue defletindo à esquerda, com distância de 83,20 metros e com rumo de 03° 00' 00" SE., confrontando com o lote nº 05 (pertencente ao loteamento Guanabara); e, finalmente do M-7 ao M-1, mencionado no início do presente roteiro, segue defletindo à esquerda com distância de 74,00 metros e com rumo de 87° 50' 00" NE., margeando a Avenida Guanabara, fechando assim esta poligonal.		
1	IMÓVEL URBANO – MATRÍCULA: 11.356 Lote nº 05 , Imóvel com a área total de 1.668.00 (hum mil seiscentos e sessenta e oito) metros quadrados, sem quaisquer benfeitorias ou construções, devidamente cadastrado na P.M. de Três Fronteiras – SP sob nº 0104001.0060.001, compreendido dentro do seguinte roteiro: "inicia-se em um marco cravado á margem da Área de Proteção dos Mananciais e Recursos Hídricos, e segue confrontando com a mesma Área de Proteção, com rumo de S-83°15'00"-w e com distância de 20,20 metros, até a divisa com o lote nº06, onde se encontra outro marco; segue defletindo à esquerda, confrontando com o lote nº06, com rumo de S-02°00'00'-E e com distância de 81,50 metros até à margem da Avenida Guanabara onde se encontra outro marco; segue defletindo à esquerda confrontando à Avenida Guanabara, com rumo de N-87° 45'00'-E e com distância de	25	90.000,00



	20,00 metros: e, finalmente, segue defletindo à esquerda, confrontando com o lote nº 04, com rumo de N-02°00'00"W e com distância de 83,20 metros, até onde se encontra o marco que é o ponto de partida, fechando assim esta poligonal.		
1	IMÓVEL URBANO – MATRÍCULA: 11.357 Lote nº 06 , Imóvel com área total de 1.646,00 (hum mil seiscentos e quarenta e seis) metros quadrados, sem quaisquer benfeitorias ou construções, devidamente cadastrado na PM. de Três Fronteiras - SP. Sob nº 0104001.0080.001, compreendido dentro do seguinte roteiro "inicia-se em um marco cravado à Margem da Área de Proteção dos Mananciais e Recursos Hídricos, e segue confrontando com a mesma Área de Proteção, com rumo de S-83°15'00"-W e com distância de 20,00 metros, até à divisa com o lote nº 07 onde se encontra outro marco: segue defletindo à esquerda, confrontando com o lote nº 07, com rumo de S-02°00'00"-E e com distância de 81,00 metros, até à margem da Avenida Guanabara, onde se encontra outro marco; segue defletindo à esquerda, confrontando com à Avenida Guanabara, com rumo de N-87°45'00'-E e com distância de 20,00 metros; e, finalmente segue defletindo à esquerda confrontando com o lote 05, com rumo de N-02° 00' 00"-W e com distância de 81,50 metros, até onde se encontra o marco que é o ponto de partida, fechando assim esta poligonal.	26	115.220 ,00
1	IMÓVEL URBANO – MATRÍCULA: 11.358 Lote nº 07 , Imóvel com área total de 1.640,00 (hum mil e seiscentos e quarenta) metros quadrados, sem quaisquer benfeitorias ou construções, devidamente cadastrado na P.M. de Três Fronteiras - SP, sob o nº 0104001.0100.001, compreendido dentro do seguinte roteiro: "inicia-se em um marco cravado à margem da área de proteção dos mananciais e recursos hídricos, e segue confrontando a mesma área de proteção, com rumo de S-88°12'00'-W e com distância de 20,10 metros, até a divisa com o lote nº 08, onde se encontra outro marco; segue defletindo à esquerda, confrontando com o lote nº 08, com rumo de S-02°00'00'-E e com distância de 80,90 metros, até a margem da Avenida Guanabara, onde se encontra outro marco; segue defletindo à esquerda confrontando com a Avenida Guanabara, com	27	114.800 ,00



	rumo de N-87° 45' 00'-E e com distância de 20,00 metros; e, finalmente, segue defletindo à esquerda confrontando com o lote nº06, com rumbo de N-02° 00'00"-W e com distância de 81,00 metros, até onde se encontra o marco que é o ponto de partida, fechando assim esta poligonal.		
1	IMÓVEL URBANO – MATRÍCULA: 11.359 Lote nº 08 , Imóvel com área total de 1.639,00 (hum mil seiscentos e trinta e nove) metros quadrados, sem quaisquer benfeitorias ou construções, devidamente cadastrado na P.M. de Três Fronteiras - SP, sob nº 0104001.0120.001, compreendido dentro do seguinte roteiro: "inicia-se em um marco cravado à margem da Área de Proteção dos Mananciais e Recursos Hídricos, e segue confrontando com à mesma área de proteção, com rumbo de S-88° 12' 00" W e com distância de 20,00 metros, até a divisa com o lote 09, onde se encontra outro marco; segue defletindo à esquerda, confrontando com o lote nº 09, com rumbo de S-02°00'00"-E e com distância de 80,90 metros, até à margem da Avenida Guanabara, onde se encontra outro marco; segue defletindo à esquerda confrontando com à Avenida Guanabara, com rumbo de N-87°45'00"-E e com distância de 20,00 metros: e, finalmente segue defletindo à esquerda confrontando com o Lote nº 07, com rumbo de N-02°00'00"-W e com distância de 80,90 metros, até onde se encontra o marco que é o ponto de partida, fechando assim esta poligonal.	28	114.720 ,00
1	IMÓVEL URBANO – MATRÍCULA: 11.360 Lote nº 09 , Imóvel com a área total de 1.638,00 (hum mil, seiscentos e trinta e oito) metros quadrados, sem quaisquer benfeitorias ou construções, devidamente cadastrado na P.M. de Três Fronteiras-SP, sob nº 0104001.0140.001, compreendido dentro do seguinte roteiro:- "Inicia-se em um marco cravado à margem da Área de Proteção dos Mananciais e Recursos Hídricos, e segue confrontando com à mesma Área de Proteção, com rumbo de S-88° 12'00"-W e com distância de 20,10 metros, até a divisa com o lote nº 10, onde se encontra outro marco; segue defletindo à esquerda, confrontando com o lote nº 10; com rumbo de S-02° 00' 00"-E e com distância de 80,80 metros, até à margem da Avenida Guanabara, onde se encontra outro marco; segue defletindo à esquerda confrontando com a Avenida Guanabara, com	29	114.660 ,00



	rumo de N-87° 45' 00" - E, e com distância de 20,00 metros; e, finalmente segue defletindo esquerda confrontando com o lote nº 08, com rumo de N - 02° 00' 00"- W, e com distância de 80,90 metros, até onde se encontra o marco que é o ponto de partida, fechando assim esta poligonal.		
--	---	--	--



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OFERTA / LANCE VENCEDOR

_____, ____ de _____ de 2026.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS – SP

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Prezados Senhores,

Em referência ao **Processo Licitatório nº 101/2026 – Leilão Eletrônico nº 001/2026**, venho, por meio deste, apresentar minha **oferta de arrematação** referente ao(s) lote(s) de interesse no presente certame, tendo ciência e aceitando integralmente as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e demais documentos que integram o procedimento.

Declaro que o lance ofertado corresponde ao valor por mim apresentado na plataforma eletrônica utilizada para realização do leilão, sendo igual ou superior ao valor mínimo de avaliação estabelecido pela Administração Municipal, conforme laudos de avaliação elaborados por empresa especializada e documentos constantes do processo administrativo.

Declaro, ainda, estar ciente de que os bens serão alienados no estado em que se encontram, tendo sido oportunizada a realização de vistoria prévia, assumindo integral responsabilidade pela aquisição, pagamento, transferência e demais encargos decorrentes da arrematação, conforme condições previstas no Edital.

Dados do Arrematante:

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____



E-mail: _____

Relação do(s) Lote(s) Arrematado(s):

QUANT.	TIPO/DESCRIÇÃO DO BEM PATRINOMIAL	LOTE	VALOR DE MERCADO - (R\$)
1	MB SPRINT RONTAN AMB Ano/Modelo 2013/2013, Diesel, Branca, Placa DJP9H99, RENAVAM 00569855942, Chassi 8AC906633DE076119	01	
1	SANDERO GTL 10MT Ano 2019-2020, Alcool/Gasolina, Branca, Placa EEI6613, Renavam 01193678320, Chassi 93Y5SRF85LJ895829	02	
1	UP TAKE Ano 2017/2017, Placa GIP4745, Alcool/Gasolina, Cor CINZA, Renavam 01122956220, Chassi 9BWAG4123HT545410.	03	
1	FORRAGEIRA	04	
1	PLANTADEIRA	05	
1	CONCHA FRONTAL DE TRATOR E LÂMINA	06	
1	UNO MILLE FIRE Ano 2001/2002, Placa CDV1006, Gasolina, Cor BRANCA, Renavam 00768304725, Chassi 9BD15822524323039.	07	
1	TRATOR SOLLYS Ano 2020/2020, Diesel, Cor VERMELHO, Chassi 9BD15822524323039	08	
1	VW KOMBI Ano 2010/2011, Placa BNZ8333, Gasolina, Cor BRANCA, Renavam 00258980290, Chassi 9BWMF07X1BP010832	09	



1	RESFRIADOR DE LEITE	10	
1	MINI TRATOR ROÇADEIRA	11	
1	TRITURADOR DE GALHOS	12	
	ROÇADEIRA	13	
1	FIAT DUCATO MINIBUS Ano 2010/2011, Placa DJL4621, Diesel S10, Cor BRANCA, Renavam 00453673147, Chassi 93W244M24C2091328	14	
1	CARTEIRAS ESCOLARES	15	
1	TRATOR LS 80	16	
1	SANDERO GTL 10MT Ano 2019/2020, Placa ENN3396, Alcool/Gasolina, Cor BRANCA, Renavam 01193669810, Chassi 935SRF85LJ896042.	17	
1	ELETRÔNICOS	18	
1	GUINCHO AGRÍCOLA BIG-BAG PAM BALDAN	19	
1	FORNO E BATEDOR DE BOLOS	20	
1	BARRACÃO DESMONTADO DE MADEIRAS	21	
1	CAIXA DE ÁGUA	22	
1	ADUBADOR	23	
1	IMÓVEL URBANO – MATRÍCULA: 10.118 Lote nº 03, com a área de 1.735,00 metros quadrados; e, Lote nº 04, com a área de 1.698,00 metros quadrados, por serem anexos, forma um sótodo com a área total de 3.433,00 (três mil, quatrocentos e trinta e três) metros quadrados, compreendido dentro do roteiro seguinte: "Inicia-se este levantamento planimétrico em um marco denominado M-,	24	



	cravado à margem da Avenida Guanabara, e junto à margem da Rodovia SP-595; do M-1 ao M-2 segue com distância de 180,00 metros em linha curva, acompanhando à trajetória da rodovia SP-595; do M-2 ao M-3, segue defletindo à esquerda, com distância de 105,70 metros e com rumo de 57° 53' 00" SW., confrontando com a Área de Proteção dos Mananciais e Recursos Hídricos; do M-3 ao M-4, segue defletindo à direita de 34,00 metros e com rumo de 84° 16' 00" SW; do M-4 ao M-5, segue defletindo à esquerda, com distância de 15,00 metros e com rumo de 03° 00' 00" SE; do M-5 ao M-6 segue defletindo à esquerda, digo defletindo à direita, com distância de 40,00 metros e com rumo de 84° 16' 00" SW, ainda confrontando com área de proteção dos mananciais e recursos hídricos; do M-6 ao M-7, segue defletindo à esquerda, com distância de 83,20 metros e com rumo de 03° 00' 00" SE., confrontando com o lote nº 05 (pertencente ao loteamento Guanabara); e, finalmente do M-7 ao M-1, mencionado no início do presente roteiro, segue defletindo à esquerda com distância de 74,00 metros e com rumo de 87° 50' 00" NE., margeando a Avenida Guanabara, fechando assim esta poligonal.		
1	IMÓVEL URBANO – MATRÍCULA: 11.356 Lote nº 05, Imóvel com a área total de 1.668.00 (hum mil seiscientos e sessenta e oito) metros quadrados, sem quaisquer benfeitorias ou construções, devidamente cadastrado na P.M. de Três Fronteiras – SP sob nº 0104001.0060.001, compreendido dentro do seguinte roteiro: "inicia-se em um marco cravado á margem da Área de Proteção dos Mananciais e Recursos Hídricos, e segue confrontando com a mesma Área de Proteção, com rumo de S-83°15'00"-w e com distância de 20,20 metros, até a divisa com o lote nº06, onde se encontra outro marco; segue defletindo à esquerda, confrontando com o lote nº06, com rumo de S-02°00'00"-E e com distância de 81,50 metros até à margem da Avenida Guanabara onde se encontra outro marco; segue defletindo à esquerda confrontando à Avenida Guanabara, com rumo de N-87° 45'00"-E e com distância de 20,00 metros: e, finalmente, segue defletindo à esquerda, confrontando com o lote nº 04, com rumo de N-02°00'00"W e com distância de 83,20 metros, até onde se encontra o marco	25	



	que é o ponto de partida, fechando assim esta poligonal.		
1	IMÓVEL URBANO – MATRÍCULA: 11.357 Lote nº 06 , Imóvel com área total de 1.646,00 (hum mil seiscentos e quarenta e seis) metros quadrados, sem quaisquer benfeitorias ou construções, devidamente cadastrado na PM. de Três Fronteiras - SP. Sob nº 0104001.0080.001, compreendido dentro do seguinte roteiro "inicia-se em um marco cravado à Margem da Área de Proteção dos Mananciais e Recursos Hídricos, e segue confrontando com a mesma Área de Proteção, com rumo de S-83°15'00"-W e com distância de 20,00 metros, até à divisa com o lote nº 07 onde se encontra outro marco: segue defletindo à esquerda, confrontando com o lote nº 07, com rumo de S-02°00'00"-E e com distância de 81,00 metros, até à margem da Avenida Guanabara, onde se encontra outro marco; segue defletindo à esquerda, confrontando com à Avenida Guanabara, com rumo de N-87°45'00"-E e com distância de 20,00 metros; e, finalmente segue defletindo à esquerda confrontando com o lote 05, com rumo de N-02° 00' 00"-W e com distância de 81,50 metros, até onde se encontra o marco que é o ponto de partida, fechando assim esta poligonal.	26	
1	IMÓVEL URBANO – MATRÍCULA: 11.358 Lote nº 07 , Imóvel com área total de 1.640,00 (hum mil e seiscentos e quarenta) metros quadrados, sem quaisquer benfeitorias ou construções, devidamente cadastrado na P.M. de Três Fronteiras - SP, sob o nº 0104001.0100.001, compreendido dentro do seguinte roteiro: "inicia-se em um marco cravado à margem da área de proteção dos mananciais e recursos hídricos, e segue confrontando a mesma área de proteção, com rumo de S-88°12'00'-W e com distância de 20,10 metros, até a divisa com o lote nº 08, onde se encontra outro marco; segue defletindo à esquerda, confrontando com o lote nº 08, com rumo de S-02°00'00"-E e com distância de 80,90 metros, até a margem da Avenida Guanabara, onde se encontra outro marco; segue defletindo à esquerda confrontando com a Avenida Guanabara, com rumo de N-87° 45' 00"-E e com distância de 20,00 metros; e, finalmente, segue defletindo à esquerda confrontando com o lote nº06, com rumo de N-02° 00'00"-W e com distância de	27	



	81,00 metros, até onde se encontra o marco que é o ponto de partida, fechando assim esta poligonal.		
1	IMÓVEL URBANO – MATRÍCULA: 11.359 Lote nº 08 , Imóvel com área total de 1.639,00 (hum mil seiscientos e trinta e nove) metros quadrados, sem quaisquer benfeitorias ou construções, devidamente cadastrado na P.M. de Três Fronteiras - SP, sob nº 0104001.0120.001, compreendido dentro do seguinte roteiro: "inicia-se em um marco cravado à margem da Área de Proteção dos Mananciais e Recursos Hídricos, e segue confrontando com à mesma área de proteção, com rumo de S-88° 12' 00" W e com distância de 20,00 metros, até a divisa com o lote 09, onde se encontra outro marco; segue defletindo à esquerda, confrontando com o lote nº 09, com rumo de S-02°00'00"-E e com distância de 80,90 metros, até à margem da Avenida Guanabara, onde se encontra outro marco; segue defletindo à esquerda confrontando com à Avenida Guanabara, com rumo de N-87°45'00"-E e com distância de 20,00 metros: e, finalmente segue defletindo à esquerda confrontando com o Lote nº 07, com rumo de N-02°00'00'-W e com distância de 80,90 metros, até onde se encontra o marco que é o ponto de partida, fechando assim esta poligonal.	28	
1	IMÓVEL URBANO – MATRÍCULA: 11.360 Lote nº 09 , Imóvel com a área total de 1.638,00 (hum mil, seiscientos e trinta e oito) metros quadrados, sem quaisquer benfeitorias ou construções, devidamente cadastrado na P.M. de Três Fronteiras-SP, sob nº 0104001.0140.001, compreendido dentro do seguinte roteiro:- "Inicia-se em um marco cravado à margem da Área de Proteção dos Mananciais e Recursos Hídricos, e segue confrontando com à mesma Área de Proteção, com rumo de S-88° 12'00"-W e com distância de 20,10 metros, até a divisa com o lote nº 10, onde se encontra outro marco; segue defletindo à esquerda, confrontando com o lote nº 10; com rumo de S-02° 00' 00"-E e com distância de 80,80 metros, até à margem da Avenida Guanabara, onde se encontra outro marco; segue defletindo à esquerda confrontando com a Avenida Guanabara, com rumo de N-87° 45' 00" - E, e com distância de 20,00 metros; e, finalmente segue defletindo esquerda confrontando com o lote nº 08, com rumo de N - 02° 00' 00"- W, e com distância	29	



	de 80,90 metros, até onde se encontra o marco que é o ponto de partida, fechando assim esta poligonal.		
--	--	--	--

DECLARAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, que possuo plena capacidade e condições para cumprir todas as obrigações decorrentes do **lance vencedor por mim ofertado** no presente Leilão Eletrônico, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaro, sob as penas da lei, que o valor ofertado corresponde à minha livre e espontânea manifestação de interesse na aquisição do bem arrematado, estando ciente e de acordo com o valor mínimo de avaliação estabelecido pela Administração Municipal, conforme laudo de avaliação elaborado por empresa especializada.

Declaro, ainda, que me comprometo a efetuar o pagamento do valor da arrematação e cumprir todas as demais obrigações previstas no Edital, incluindo eventuais despesas, taxas, encargos e procedimentos necessários à transferência e regularização dos bens adquiridos.

Três Fronteiras/SP, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Arrematante ou Representante Legal

Nome: _____

CPF/RG: _____